



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 16294/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 03/2024

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariaíva e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, para o exercício 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL




PROCESSO/ANO : 000016294/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	15/12/23 16:05

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 1585/FINAN/SEMUS/23, SOLICITA CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 15/12/2023 15:58


Responsável pelo Processo

RECEBI
Data: _____
Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumoaos200anos

Ofício nº 1585/FINAN/SEMUS/23

Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2023

Prezada Senhora:



Vimos por meio deste, solicitar Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariaíva através do Fundo Municipal de Saúde e o **Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU**, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com valor de **R\$ 1.290.377,52** (Um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 107.531,46** (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Ofício **354/2023** e modelos de Contrato em anexo.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

Projeto Atividade: **2.074** – Consórcio CIM SAMU

Dotação: **3.3.71.70.00.00.00.0303/0000** – Rateio pela Participação em Consórcio

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021

ILMA. SRA.
TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Ofício n.º 354/2023

Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2023.

Ref. Contratos de Programa e Rateio 2024

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a com satisfação, vimos por meio deste encaminhar os **Contratos de Programa e Rateio para o ano de 2024**, conforme valor per capita deliberado em Assembleia Geral realizada em 27 de julho de 2023.

Os campos assinalados em amarelo, tais como: Número do Contrato; Lei de licitação; Dotação Orçamentária e data deverão ser preenchidos pelo Município.

Solicitamos a devolução de tal documento ainda no exercício de 2023, emitido em duas vias em papel timbrado do Município, e assinado pela Prefeita e uma testemunha.

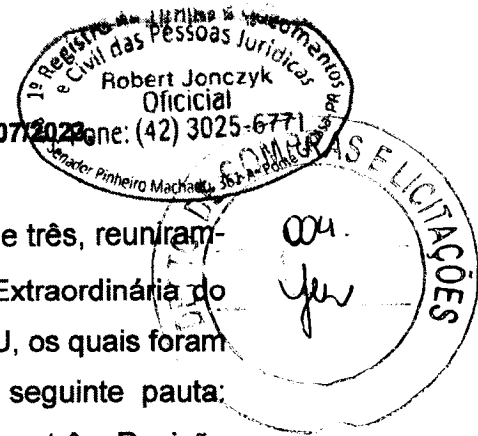
Sem mais, reiteramos protestos de consideração e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Scheila T. Mainardes
Diretora Geral

Ilma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA - PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/07/2023



Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Conservatório Maestro Paulino para Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal SAMU dos Campos Gerais – CIMSAMU, os quais foram convocados, por meio de Ofício circular nº 11/2023 com a seguinte pauta: Apreciação das Contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e três; Revisão orçamentária para o segundo semestre de 2023; e Aprovação do Orçamento para 2024. Para compor a Mesa dos Trabalhos, foram convidados: a Presidente do CIMSAMU, Prefeita do Município de Ponta Grossa, a Sra. Elizabeth Silveira Schmidt; a Presidente da AMCG e Tesoureira do CIMSAMU, Prefeita Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes, do Município de Carambeí; o Presidente do CIMSaúde, Prefeito Irani José Barros, do Município de Arapoti; a Presidente do CISAMCESPAR, Prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck, do Município de Fernandes Pinheiro. A Assembleia contou também com a presença dos seguintes Prefeitos e Vice- Prefeitos: Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito do Município de Mallet; Luiz Everaldo Zak, Prefeito do Município de Rebouças; Lucas Machado Ribeiro, Prefeito do Município de Reserva; Artur Ricardo Nolte, Prefeito do Município de Tibagi; José Luiz Bittencourt, Prefeito do Município de Ventania; Zaqueu Luis Bobato, Vice-Prefeito do Município de Imbituva; Luiz Vantuil Ajuz, Vice-Prefeito e Secretário de Saúde do Município de Curiúva. Representando seus Prefeitos se fizeram presentes: Elizete Gobel Vieira, Secretária de Saúde do Município de Ipiranga, representando o Prefeito Douglas Davi Cruz; Amália Cristina Alves, Secretária de Saúde do Município de Jaguariaíva, representando a Prefeita Alcione Lemos; Jaqueline Nunes da Silva, Secretária de Saúde do Município de Sengés, representando o Prefeito Nelson Ferreira Ramos; Amauri Klossowski Secretário de Saúde do Município de Teixeira Soares, representando o Prefeito Lucinei Carlos Thomaz; Anderson Catto, Secretário de Saúde do Município de Telêmaco Borba, representando o Prefeito Márcio Artur de Matos; Anelise Ribas Kandalski, Secretária de Saúde do Município de Porto Amazonas, representando o Prefeito Elias Jocid Gomes da Costa; Acir Wagner, Chefe de Gabinete, do Município de São João do Triunfo, representando o Prefeito Abimael do Valle; Roberson Valenga, Representando o Prefeito Álvaro Telles, do Município



CIMSAMU

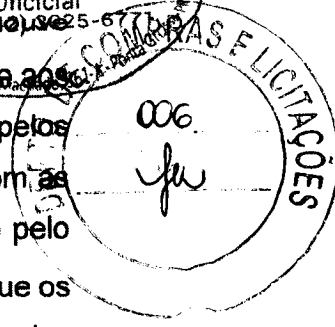
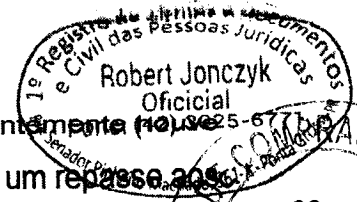
Consórcio Inter-municipal de Serviços de Atendimento Rural de Emergência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

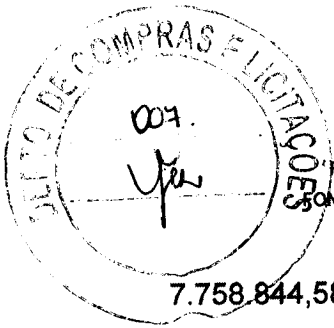
271552



de Castro; Wilson Carlos Hass, Contador na Área de Saúde do Município de
Palmeira, representando o Prefeito Sérgio Luis Belich. Registrado ainda a
presença da Secretária Natasha Dutko, Secretária de Saúde do Município de
Tibagi; Marcelo Bahnert Camargo, Secretário de Saúde do Município de Ventania;
Murilo de Meira, Chefe de Gabinete do Município de Fernandes Pinheiro; Paulo
Felipe Wagner, Diretor Administrativo de Saúde do Município de Teixeira Soares;
Samuel Stechechem, Diretor da VISA, do Município de Mallet; Valdir Wardyke,
Secretário de Esportes do Município de Mallet. Fizeram-se presentes os seguintes
funcionários do Consórcio: Diretora Geral, Scheila T. Mainardes, Eltiener
Fitz, Controladora Interna, Juliano Demian Ditzel, Diretor Jurídico, Milena Mandu
Assessora, e Simone Rodrigues, agente administrativa. Para abrir os trabalhos, a
Diretora convidou a Presidente do CIMSAMU, a quem solicitou para conduzir a
todos em oração em prol da saúde e recuperação do Diretor de Enfermagem
Rinaldo Gaia Levandoski, internado desde o último dia 15 por conta de que no
último dia quinze sofreu um AVE hemorrágico e se encontra na UTI. A Presidente
inicialmente cumprimentou agradeceu a presença de todos e falou "a nossa
missão principal é salvar vidas através do SAMU e o Rinaldo salvou muitas vidas".
Disse que Rinaldo é um rapaz muito jovem, com apenas trinta e seis anos, que é
enfermeiro da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a serviço do CIMSAMU e
convidou a todos para rezar um "Pai Nosso" pedindo pela sua recuperação, pela
proteção de sua família nesse momento tão difícil, pedindo ainda que Deus esteja
presente em nossas orações em prol da saúde do Rinaldo. Em seguida, para dar
início à assembleia, a Presidente solicitou ao Diretor Jurídico, Dr. Juliano Demian
Ditzel, a confirmação do quórum. Dr. Juliano confirma a existência de quórum. A
Presidente diz que conforme artigo 9º do Estatuto Social, para que se instale a
Assembleia é necessária a presença da maioria simples dos Entes Consorciados,
portanto, 15 (quinze) Municípios. O Diretor Jurídico informou que, conforme lista
de presenças, havia a presença de 18 (dezoito) Municípios, sendo possível a
instalação da assembleia. Estando em conformidade com o Estatuto Social, a
Presidente declarou aberta a assembleia e solicitou que a Diretora procedesse a
apresentação dos assuntos em pauta. Antes de iniciar a apresentação das contas,
a Diretora apontou que seria importante fazer menção a algumas questões
relevantes que impactarão não só nas contas como no funcionamento do SAMU



em modo geral. 1) **Piso da Enfermagem**: Disse que, como recentemente a aprovação do piso de enfermagem e o Ministério da Saúde fará um repasse aos Municípios para complementar o piso, cujo tema vem sendo acompanhado pelos Prefeitos e Secretários, o CIMSAMU repassou aos Municípios a planilha com as informações dos profissionais de enfermagem, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Saúde para inclusão na plataforma do InvestSUS. Comentou que os profissionais do SAMU são contratados pela empresa, porém o cadastro das ambulâncias no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) é dos Municípios, tendo como ente gestor o próprio Município perante o Ministério da Saúde. Disse ainda que o recurso disponibilizado pelo Ministério da Saúde, a nível nacional, é de sete bilhões e trezentos milhões, devendo tal recurso ser rateado entre os Municípios conforme informações dos profissionais e respectivos valores de salários. Que a informação é de que o valor será repassado fundo a fundo em 9 (nove) parcelas a partir do próximo mês, sendo retroativo ao mês de maio. Disse ainda que o piso da enfermagem impactará no valor per capita, o que será visto na sequência, na apresentação do orçamento para 2024. 2) **Custeio do SAMU pela União**: A Diretora informou que a União procedeu a um reajuste de 30% (trinta por cento) no incentivo de custeio das ambulâncias e da Central de Regulação, cujo valor também será computado no cálculo do novo per capita para o ano de 2024. 3) **SAMU nas Rodovias**: Informado que houve prorrogação até dezembro do corrente ano da Resolução da SESA referente aos recursos para o SAMU nas rodovias. 4) **Portaria GM/MS 544/2023**, Scheila comentou que a portaria do Ministério da Saúde de n. 544/2023 previu a renovação de frota, e, portanto, foi inserida pelos Municípios no sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde proposta de renovação de ambulâncias com ano de fabricação 2019 e mais antigas, totalizando R\$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais). Realizada também a inserção de propostas de incremento de custeio calculado a partir da portaria ministerial que prevê a proporcionalidade de participação tripartite nesse custeio, em que consta que à União cabe 50% (cinquenta por cento) do custeio, aos Estados 25% (vinte e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) aos Municípios. Como esta ordem está invertida foi realizado um cálculo para (12) doze meses de reposição pela União, considerando 50% do custo atual de cada unidade habilitada ou qualificada, resultando no valor de R\$



CIMSAMU
CAMPOS GERATS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

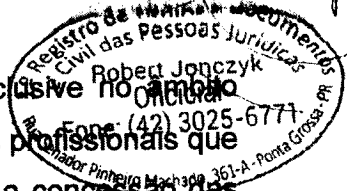


7.758.844,58 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Além disso foram incluídas todas as propostas de ampliação de frotas dos Municípios que já tem a aprovação no SAIPS (sistema de apoio à implementação de políticas em saúde), inclusive a Alfa de Jaguariaíva, e todas as demais básicas já aprovadas. Comentou ainda que a previsão da renovação de frotas deve acontecer através dos recursos dessa portaria MS/GM nº. 544/2023. Informou ainda que solicitou à CIB (Comissão Intergestores Bipartite) Estadual que deliberasse favoravelmente sobre o incremento de recursos de custeio e a ampliação de frota, uma vez que o Ministério da Saúde ainda não sinalizou com o fornecimento destas ambulâncias. Demonstrou os Municípios da 4ª Região que já receberam as ambulâncias do Estado na forma de cessão e não de doação. Como as propostas já estavam aprovadas, foi incluído também. Houve a aprovação da CIB e aguarda-se pela aprovação da União. Na sequência a Presidente fez um comentário inclusive sobre a questão das novas ambulâncias, que recentemente esteve recepcionando a Ministra da Saúde a Dra. Nísia, para anúncio da chegada de médicos pelo Programa "Mais Médicos", e do referido programa com co-colaboração, tendo Ponta Grossa solicitado mais vinte vagas, para poder melhorar ainda mais a área da saúde. Comentou ainda que na última terça-feira participou em Curitiba, juntamente com outros Presidentes de SAMUs do Estado do Paraná, de reunião convocada pela AMP (Associação dos Municípios do Paraná). Nesta reunião estava a Ministra e o responsável pelo Departamento de Urgência do Ministério da Saúde, o qual informou que o repasse relativo ao reajuste do custeio do SAMU ocorrerá em cerca de 60 (sessenta) dias, e será a partir da competência agosto. Disse ainda que o Ministério da Saúde está avaliando o quantitativo de alfas e bravos implantadas e que estão comprando a princípio cerca de 2000 unidades para distribuir aos Municípios. E mencionou mais uma notícia que destacou como interessante, sobre a revisão, ainda neste ano, do custeio das UPAs, cujo valor está congelado desde o ano de 2008. Uma boa notícia frente aos diversos cortes na saúde realizados pelo Governo Federal ao longo dos anos, impactando nos Municípios. Antes da reunião da AMP, a Presidente cobrou do Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, sobre o piso da enfermagem e das ambulâncias das rodovias, a fim de que a prorrogação não ocorra apenas no último dia de

CIMSAMU

CAMPUS GERATYS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



vigência da resolução, ocasionando insegurança a todos, inclusive no âmbito trabalhista pois há necessidade de rescisão de contrato com os profissionais que compõem essas equipes. Disse a ele ainda que mesmo com a concessão das rodovias e implantação do serviço de atendimento nas rodovias, que sejam mantidas algumas das ambulâncias do SAMU na região que hoje estão no apoio ao SIATE nas rodovias, reivindicando que permaneçam 5 (cinco) das 8 (oito), tendo o Secretário demonstrado pertinência à reivindicação, citando inclusive alguns vazios assistenciais como Palmeira. Beto Preto disse que tem a intenção em reajustar também o repasse de custeio para as unidades habilitadas/qualificadas em percentual próximo ao do Ministério da Saúde, devendo nos próximos dias reunir-se com Secretaria da Fazenda para avaliar essa possibilidade. A Presidente ressaltou e agradeceu o apoio da AMCG, na pessoa de sua Presidente, Prefeita Elisangela Pedroso, que por meio de ofício entregue ao Secretário reivindicou a prorrogação das ambulâncias do SAMU nas rodovias. Concluiu dizendo que está com esperança de que tudo ocorra da forma que foi falado. Em relação a prorrogação, Secretário afirmou que será até dia 31 de dezembro, tendo o Presidente da AMP, Edemar, solicitado que seja mantido *ad aeternum*. A Presidente na oportunidade disse ao Secretário que recebeu uma minuta de convênio para com o SIATE, com algumas questões que não poderão ser assumidas pelos municípios e, portanto, foram apresentadas ao Comando do Corpo de Bombeiros proposta de alteração, porém ainda sem retorno. Que sabe que a ideia é de que o SIATE assumira as rodovias, porém não possuem equipe médica e de enfermagem, dependendo assim do SAMU, não sendo possível dessa forma. Que sabe que o Cel. Vasco, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, quer estruturar a corporação, assim como Exército, com médicos e enfermeiros, porém isso não é possível a curto prazo, sendo melhor manter o custeio das unidades do SAMU para apoio nas rodovias até a concessão das mesmas. Quanto às alterações propostas no termo de convênio, disse que o CoBom entende que ficaria subalterno ao SAMU. Ainda comentou que o Secretário Beto Preto indagou sobre o custo que os Consórcios tem com a Central de Regulação, dizendo da intenção da Secretaria de Estado em assumir as Centrais, dividindo o Estado em 4 (quatro) regiões e portanto 4 (quatro) Centrais de Regulação, a fim de reduzir o custo aos Municípios. A Presidente citou que o



CIMSAMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO URGENTE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552

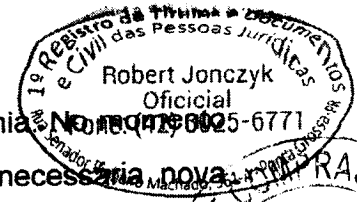


custo do CIMSAMU com a Central de Regulação é de cerca de cinco milhões ao ano, podendo assim reduzir ainda mais o valor per capita, caso realmente a assumir as Centrais. A Diretora Scheila acrescentou que quando da divisão do Estado em regiões de saúde, a região dos Campos Gerais deveria ser uma Macro Região também, mas como a região ainda depende de alguns serviços de Curitiba, Campo Largo, acabou sendo constituída a Macro Leste, da qual as três regiões de saúde dos Campos Gerais passaram a fazer parte, porém como já havia Central de Regulação em Ponta Grossa desde o ano de 2005, esta foi mantida, a fim de que englobasse os demais municípios da região dos Campos Gerais. E informou que caso as regulações sejam assumidas pelo Estado, a regulação médica da região dos Campos Gerais passa a ser realizada por Curitiba. A Diretora afirmou que realmente haverá uma economia neste sentido, de cerca de quatrocentos e quatorze mil reais mensais; que para manter e operacionalizar a Central há o quantitativo de profissionais preconizado pelo Ministério da Saúde: 03 (três) Médicos durante o dia, 02 (dois) durante a noite, 05 (cinco) telefonistas durante o dia e 03 (três) durante a noite, e 01 (um) rádio operador durante 24 (vinte e quatro) horas, tendo, portanto, um custo de pessoal bastante elevado. Comentou que os Municípios não tiveram custo na estruturação da Central, pois a estrutura física e equipamentos foram cedidos pelo Município de Ponta Grossa, sendo rateado somente o custo da operacionalização. É óbvio que proporcionará redução de custos, porém teremos que estar muito próximos nesse processo a fim de que os municípios não sintam dificuldades lá na ponta; disse que hoje ainda encontra dificuldades quando vem algum médico regulador de fora e que não conhece a realidade dos municípios da região e, portanto, o receio de passar a regulação para Curitiba, em função das especificidades dos municípios. Com relação ao **SAMU nas rodovias** a Diretora comentou que até dezembro então todas as viaturas serão mantidas, todavia terá o custo aumentado devido ao novo piso da enfermagem; que estas viaturas não entram no rateio, sendo custeadas em parte com os recursos oriundos do Estado, complementado pelo caixa do Consórcio. Com relação à informação passada pela Presidente de que o Ministério da Saúde está adquirindo cerca de duas mil viaturas, espera-se que a frota dos Campos Gerais seja ampliada, contemplando os municípios de Carambeí, Ipiranga, Jaguariaíva, Palmeira (que são duas) Imbituva, Inácio

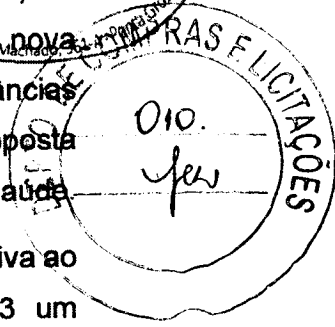
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Martins, Rio Azul, Teixeira Soares, Curiúva, Ortigueira e Ventania, em que estas ambulâncias forem inseridas no serviço será necessária repactuação do per capita. O Prefeito Irani indagou se há previsão de ambulâncias avançadas, tendo a Diretora informado que Jaguariaíva já possui proposta aprovada no SAIPS, aguardando a definição de entrega pelo Ministério da Saúde.



Finalizadas as informações, a Diretora passou à **Prestação de Contas** relativa ao primeiro semestre de 2023: Lembrou que está aprovado para 2023 um orçamento de R\$ 36.354.389,64 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.161.548,72 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) de taxa administrativa e R\$ 34.192.840,92 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) para operacionalização/ano. Então, para o primeiro semestre, 50% (cinquenta por cento) deste valor, sendo R\$ 1.080.774,36 (um milhão, oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) de taxa administrativa e para a operacionalização RS 17.096.420,46 (dezessete milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), que resulta no valor total de RS 18.177.194,82 (dezoito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Ressaltou que as planilhas que foram entregues aos presentes estão os valores orçados por município tanto da taxa administrativa como da operacionalização, totalizando RS 18.177.194,82 (dezoito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Entretanto, em virtude dos contratos assinados para 2023, incluindo Curiúva que inicialmente não estava orçado, uma vez que o contrato foi firmado em janeiro de 2023, quando o orçamento geral já estava aprovado, bem como o residual do ano de 2022 e o seguro garantia da OZZ no valor de R\$ 749.746,01 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e um centavo) a qual inserida na rubrica de despesas da administração geral do CIMSAMU, para fazer frente a eventuais demandas trabalhistas relacionadas ao contrato da OZZ, o valor orçamentário da taxa administrativa passou a ser de R\$ 1.895.905,37 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Quanto à operacionalização, o valor passou de RS 17.096.420,46 (dezessete milhões,



CIMSAMU
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552

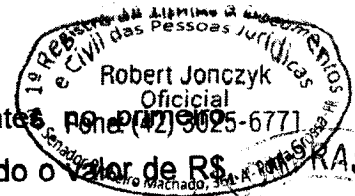


noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 22.480,887,82 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) em função das seguintes adequações: inclusão do Contrato de Curiúva, no valor de R\$ 72.469,86 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); a redução do valor per capita a partir do mês de maio, sendo para o primeiro semestre uma redução de receita no valor de R\$ 793.395,10 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos); o acréscimo referente às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde relativo às prorrogações do SAMU nas Rodovias, sendo adequação da resolução SESA 1034/2021 e inclusão das resoluções SESA 802/2022; 198/2023; e 709/2023, que somaram R\$ 5.075.000,00 (cinco milhões e setenta e cinco mil reais); além do saldo residual do ano de 2022 no valor de R\$ 1.013.978,14 (um milhão, treze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos); e da última parcela da multa da Pró Ativo no valor de R\$ 16.414,46 (dezesesseis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), totalizando, portanto, R\$ 22.480.887,82 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para a operacionalização. Portanto, o orçamento relativo ao primeiro semestre de 2023 passou de RS 18.177.194,82 (dezoito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 24.376.793,19 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos). A Diretora informou que no referido semestre houve enorme inadimplência, haja vista que alguns Municípios tiveram dificuldades no trâmite dos contratos e de pagamentos, tendo sido recebido até o dia 30 de junho somente o valor de R\$ 18.724.355,08 (dezoito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), ou seja, uma inadimplência de R\$ 5.652.438,11 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos). Diante disso foi necessário utilizar no mês de fevereiro do superávit do ano de 2022 o valor de R\$ 1.813.575,00 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para pagamento das contas relativas à competência de janeiro de 2023 pois não havia sido recebido recursos suficientes provenientes dos recebimentos em 2023 para fazer frente a

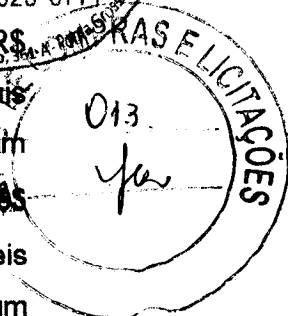
CIMSAMU
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552



tais despesas. A grande maioria dos municípios inadimplentes, no semestre regularizou suas pendências no mês de julho, pagando o valor de R\$ 3.816.122,88 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) ficando ainda uma pendência de R\$ 1.836.315,23 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 68.766,30 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), referente taxa administrativa e R\$ 1.767.548,93 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) referente à operacionalização. Comentou que com relação aos atrasos relativos ao SAMU nas rodovias, como a SESA tem feito prorrogações por prazos curtos, há necessidade de fazer aditivo a cada prorrogação, e por vezes, até que o município tramite os documentos, atrasa os pagamentos, como é o caso dos Municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba, sendo que Telêmaco Borba está pendente com o repasse dos recursos desde dezembro do 2022, tendo o Secretário informando que o processo está na Procuradoria do município a qual está providenciando a correção. O Município de Irati, tem pendente um valor de R\$ 681.592,92 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), sendo que cerca de quinhentos e quarenta e quatro mil reais, ainda é do ano 2022, e que tem sido conversado com o Secretário de Saúde e o financeiro do município para que agilizem a regularização das pendências. Afirmou que essa inadimplência pelos municípios tem um grande impacto para o Consórcio, até porque o valor per capita foi reduzido a partir de maio, e portanto, o valor de receitas ficou justo, exatamente no valor das despesas assumidas com o contrato de operacionalização, que inclui as ambulâncias oficiais e as de rodovias, sendo de extrema necessidade o repasse ao Consórcio dos recursos repassados pelo Estado aos Municípios nas datas corretas, pois o Consórcio já absorve a diferença do valor dessas ambulâncias, sendo essencial que os municípios cumpram com os repasses conforme vencimento previsto nos Contratos dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de que o Consórcio tenha recursos para cumprir com as empresas prestadoras de serviços e concluiu demonstrando que há pendência de recebimento do SAMU nas rodovias na ordem de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), cujos valores os respectivos Municípios já receberam do Estado e não repassaram para





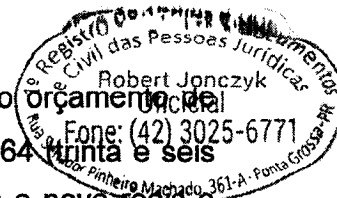
CIMSAMU

CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120

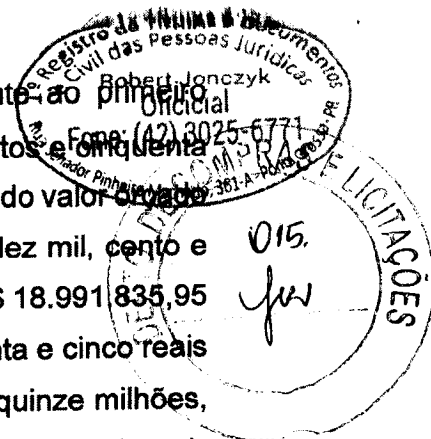
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552



o Consórcio. Quanto as **Despesas**, a Diretora lembrou que o **Orçamento** das despesas aprovado para o ano de 2023 era de R\$ 36.354.389,64 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que com as atualizações, passou a ser de R\$ 38.167.964,64 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 20.082.476,19 (vinte milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) para o primeiro semestre e R\$ 18.085.488,45 (dezoito milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o segundo semestre. Para o primeiro semestre foi necessário fazer as seguintes atualizações: os recursos oriundos da taxa administrativa passou de R\$ 1.080.774,36 (um milhão, oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 1.572.277,82 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em função da utilização R\$ 399.797,09 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) do superávit, já considerado no valor total utilizado de R\$ 1.813.575,00 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), mais a anulação de dotação referente ressarcimento de pessoal, haja vista que foi previsto para este ano a cessão do Dr. Jhiohasson Tabora, mas o mesmo teve que retornar para o Município. Realizada também a anulação na rubrica de material de consumo, tendo sido repassado para outros serviços de pessoa jurídica, totalizando R\$ 174.072,44 (cento e setenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Para a Operacionalização foi atualizado em R\$ 1.413.777,91 (um milhão quatrocentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) em função da utilização do superávit para custear as despesas do mês de fevereiro do ano de 2023. Em resumo, do orçamento de despesas da administração geral já com as atualizações, totalizou R\$ 1.572.277,82 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), tendo sido empenhado R\$ 1.190.238,22 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), resultando numa sobra orçamentária no valor de R\$ 382.039,60 (trezentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos). Do valor empenhado foi pago R\$ 1.073.982,37 (um milhão, setenta e três mil, novecentos e oitenta e

dois reais e trinta e sete centavos), restando a pagar referente ao primeiro semestre o valor de R\$ 116.255,85 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Para a operacionalização do valor atualizado de R\$ 18.510.198,37 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) foi empenhado em R\$ 18.991.835,95 (dezoito milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) tendo sido pago R\$ 15.727.802,40 (quinze milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), restando a pagar o mês de junho no valor de R\$ 3.264.033,55 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com sobra orçamentária negativa, em função da utilização do superávit para suprir as despesas do mês de fevereiro de 2023. O **saldo bancário** em 30 de junho de 2023: Entradas financeiras em 2023: o valor referente o superávit utilizado no valor de R\$ 1.813.575,00 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais); a entrada dos pagamentos dos Municípios no valor total de R\$ 17.958.194,61 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos); o valor dos rendimentos de aplicações de R\$ 646.813,37 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos); a restituição de vale alimentação de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); a restituição de depósitos compulsórios no valor de R\$ 18.677,56 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); a última parcela da multa da Pró Ativo no valor de R\$ 16.414,46 (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); o seguro garantia da OZZ no valor de R\$ 749.746,01 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e um centavo); totalizando as entradas em R\$ 21.203.459,01 (vinte e um milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo) para fazer frente às despesas do primeiro semestre. A Diretora explicou que os depósitos compulsórios são os depósitos referente aos recursos judiciais de reclamações trabalhistas, requerendo o afastamento da responsabilidade do Consórcio, uma vez que já havia sido pago a empresa referente aos profissionais, e quando há êxito na ação, tem-se a devolução desse depósito recursal. A Diretora perguntou ao Diretor Jurídico se o mesmo queria acrescentar algo, tendo o Dr. Juliano explanado que alguns julgadores exigem



[Handwritten signatures and initials]

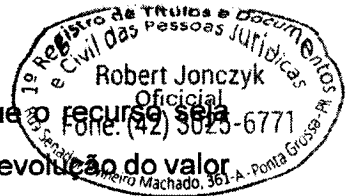


CIMSAMU

CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3026-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

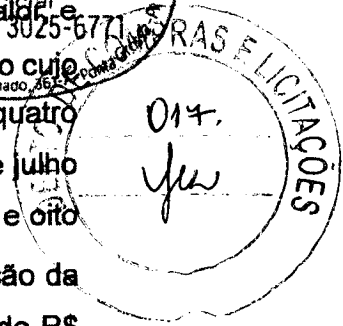
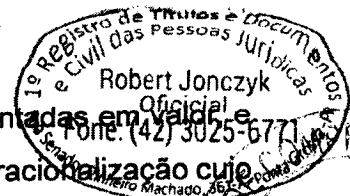
271552



que seja realizado o depósito prévio do valor da ação para que o recurso seja reconhecido, e quando o mesmo é julgado, se procedente há a devolução do valor depositado. A Diretora salienta que o Jurídico está fazendo um excelente trabalho, obtendo êxito nas ações, não tendo havido até o momento nenhuma condenação. Ainda sobre o saldo bancário, apresentou as saídas financeiras: os depósitos recursais totalizaram até 30 de junho o valor de R\$ 409.096,87 (quatrocentos e nove mil, noventa e seis reais e oitenta e sete centavos); despesas de cartório de R\$ 12.607,96 (doze mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos); pagamentos das despesas administrativas no valor de R\$ 652.277,54 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e de operacionalização no total de R\$ 15.727.802,40 (quinze milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos); portanto as saídas financeiras totalizaram R\$ 16.801,784,77 (dezesseis milhões, oitocentos e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Sem assim, em 30 de junho, o saldo referente 2023 é de R\$ 4.401.674,24 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 1.026.044,07 (um milhão, vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e sete centavos) de taxa administrativa e R\$ 3.375.630,17 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) para operacionalização. Reiterou a importância de os municípios cumprirem com os repasses nas datas corretas de vencimentos, demonstrando que com a inadimplência apresentada, o saldo em conta para fazer frente à operacionalização do SAMU está muito justo, comportando apenas um mês do contrato de operacionalização, apelando aos municípios para o pagamento em dia. Na conta de impostos retidos tem-se o saldo de R\$ 260.981,98 (duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), para pagamento dos impostos que vencem em julho. Encerrada a apresentação das contas do primeiro semestre, foi devolvida a palavra para a Presidente, tendo a mesma colocado em discussão a presente prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2023 e não tendo havido nenhuma manifestação, colocou em votação: "se estiverem de acordo com as Contas na forma apresentada, que permaneçam como estão", e declarou: APROVADO! Com o aplauso de todos.

Revisão Orçamentária para o Segundo Semestre do ano de 2023: A Diretora

informou que algumas questões já abordadas, seriam apresentadas em reunião e demonstrou preocupação no que se refere ao Contrato de Operacionalização cujo valor mensal é de R\$ 3.264.033,55 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e que a partir de 1º de julho deverá passar para R\$ 3.558.262,46 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) em função da implementação do piso de enfermagem, portanto o impacto mensal será de R\$ 294.228,91 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) considerando a carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais dos profissionais de enfermagem, totalizando para o segundo semestre uma diferença de R\$ 1.765.373,46 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). Com isso o valor do contrato de operacionalização do SAMU para o segundo semestre passa de R\$ 19.584.201,30 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e um reais e trinta centavos) para R\$ 21.349.574,76 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), e sugeriu que essa diferença não resulte em aditivo com os Municípios e sim seja absorvida pelo Consórcio com o superávit de 2022, ou seja, mantendo o per capita atual com a redução aplicada a partir de maio, não impactando no financeiro dos municípios. A Presidente perguntou para a Diretora em relação ao reajuste de 30% (trinta por cento) anunciado pela União, tendo a Diretora explicado que o reajuste será no incentivo de custeio repassado pela União, cuja tabela teve o último reajuste há dez anos. Que atualmente uma ambulância de suporte básico habilitada recebe o valor mensal de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais) sendo reajustado para R\$ 17.062,50 (dezessete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a partir da competência agosto, e estando habilitada e qualificada receberá R\$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Uma ambulância avançada habilitada recebe um incentivo de custeio no valor de 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) passando a R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), e estando habilitada e qualificada receberá R\$ 62.687,30 (sessenta e dois mil e oitocentos reais). Informou que o valor reajustado já está sendo computado no cálculo do per capita de 2024. Comentou ainda, que quando a União começar



[Handwritten signatures and initials]

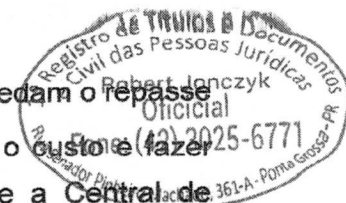


CIMSAMU

CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552

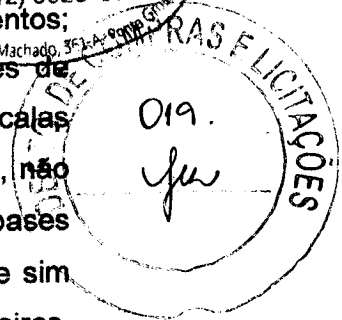
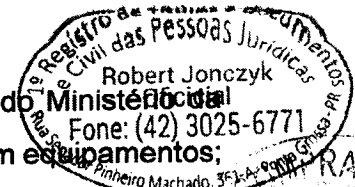


a repassar, poderá ser feito o aditivo para que os Municípios procedam o repasse deste recurso que é para custeio de todo o serviço, reduzindo o custo e fazer frente às despesas. Ainda sobre os incentivos, comentou que a Central de Regulação custa mensalmente o valor de R\$ 414.741,06 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos) e recebe da União por meio do fundo municipal de Ponta Grossa, cerca de sessenta e quatro mil reais, portanto está sendo requerido junto ao Ministério da Saúde a reenquadramento da habilitação para que a Central passe a receber o valor de cerca de cento e doze mil reais, adequando ao porte populacional, tendo na auditoria sido demonstrada a abrangência da central, porte este compatível ao atendimento de uma população de até um milhão e meio de habitantes, sendo que na oportunidade checaram se a quantidade de profissionais e estrutura estavam adequados com o porte requerido, porém até que seja revisto o porte, o incentivo atual será reajustado para cerca de oitenta e quatro mil reais, também já considerado para 2024. Ainda com relação aos incentivos, informou que o Estado repassa para as alfas e aeromédico, uma vez e meia o valor do incentivo das alfas qualificadas pela União, não repassando incentivos para as unidades básicas. Sobre esse incentivo de custeio repassado pelo Estado, o Secretário de Estado da Saúde disse que deverá fazer uma revisão, porque a deliberação da CIB de 2017 prevê este recurso deve ser baseado na tabela da União, na ordem de uma vez e meia, entretanto nessa deliberação há uma cláusula prevendo que o Estado pode rever esse valor à medida que os SAMUs estejam habilitados e qualificados, ou seja, poderá reduzi-lo até a proporcionalidade de vinte e cinco por cento constante da portaria ministerial. Por este motivo, para fins do orçamento de 2024, não foi considerado reajuste no incentivo do Estado. A Presidente solicitou à Diretora que falasse sobre a auditoria realizada pelo Ministério da Saúde, tendo a Diretora informado que inicialmente seria em todos os municípios e, portanto, solicitou aos Secretários municipais de saúde que enviassem no prazo estipulado por aquele órgão o rol de documentos solicitados. Entretanto quando os auditores chegaram e viram o tamanho do serviço, da operação, decidiram por questões logísticas realizar a auditoria somente em Ponta Grossa, e assim visitaram as bases, auditaram todas as ambulâncias, inclusive as que estavam substituindo as ambulâncias em manutenção, as locadas de rodovias, contaram medicações a

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Large handwritten signature at the bottom right.

fim de verificar se todos os medicamentos e materiais da lista do Ministério da Saúde e do Estado estavam disponíveis nas unidades; verificaram se os funcionários estavam devidamente uniformizados; se haviam cones de segurança; se as sirenes e lanternas estavam funcionando; verificaram escadas de trabalho; enfim, se estava tudo em conformidade e elogiaram o serviço, não tendo apontado não-conformidades. Além disso visitaram as bases descentralizadas de Ponta Grossa, porém o município não possui bases e sim pontos de apoio, com duas ambulâncias alocadas junto à bases dos Bombeiros, e uma junto à unidade de saúde do bairro de oficinas, com o intuito de reduzir o tempo resposta. E informou que a Prefeita Elizabeth anunciou a construção de quatro bases descentralizadas para o SAMU. Todos aplaudiram. Com relação ao SAMU nas Rodovias a Diretora comentou que apesar da prorrogação, o Secretário de Estado não mencionou alteração de valor. A Presidente disse que o Secretário não mencionou reajuste e que ela reforçou que o Consórcio está absorvendo a diferença. A Diretora disse que isso também foi abordado no ofício enviado pela AMCG. Atualmente o total mensal repassado é de seiscentos e noventa mil reais, tendo o Consórcio que absorver uma diferença de custo na ordem de cento e cinquenta e quatro mil reais e que em virtude do piso de enfermagem passará absorver duzentos e trinta e quatro mil mensais. Reiterou que a manutenção dessas ambulâncias é importante, porém que o Consórcio acaba tendo o custo dessa diferença. A Prefeita Cleonice do Município de Fernandes Pinheiro, abordou a questão do piso de enfermagem, tendo o Prefeito Luiz Everaldo Zak, de Rebouças, falado que o assunto ainda é muito controverso, que não é uma coisa líquida e certa; que o Ministério da Saúde fez uma coleta de informações; não se sabe o valor que irá repassar; se será interpretado pelo valor bruto pago aos profissionais; que o piso não será interpretado como vencimento básico; entende que o procedimento do Consórcio não pode ser diferente daquele adotado pelos Municípios, pois caso contrário terão problemas; que a decisão do Supremo Tribunal Federal é que os Municípios, os Órgãos Públicos, estão obrigados a fazer o custeio do piso nos limites do repasse da União, calculando salário, encargos; comentou que é algo delicado e todos precisam prestar atenção para que não façam diferente um dos outros. A Prefeita Elisangela, de Carambeí, disse que os Municípios irão se apegar muito nesta questão, pois os valores



[Handwritten signatures and initials]

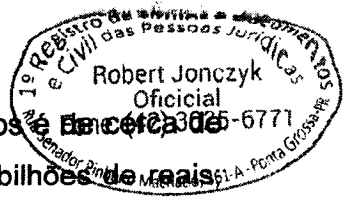


CIMSAMU

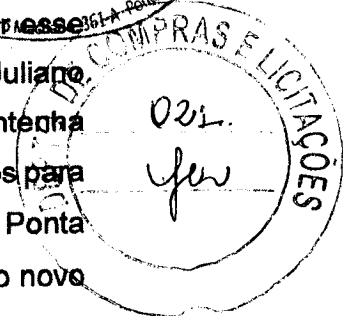
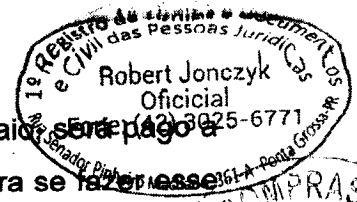
UNIDADE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOIO TÉCNICO, HIGIENE E SAÚDE
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552



diferem, porque o recurso para repasse da União aos Municípios é de sete bilhões de reais, enquanto o estimado é de mais de dez bilhões de reais assim, se não for realizado este repasse na integralidade, os Municípios centrarão neste conceito e não farão o pagamento do piso. Prefeito Zak disse que a decisão do STF foi corretíssima, pois não há como aprovar lei instituindo novo piso sem previsão de recursos, tendo os Municípios que arcar com esse valor. Prefeita Cleonice complementou que se o Consórcio, que é composto pelos municípios, instituir o piso e os Municípios não, vai gerar problemas. Como a informação que se tinha era que o piso já estaria aprovado, o cálculo foi realizado com base no novo piso. Como o serviço é dos Municípios, o Consórcio faz a gestão associada, os profissionais entram como sendo públicos, então tudo que impacta nos Municípios impacta no Consórcio também. Prefeita Cleonice entende que deve-se aguardar. A Presidente entrevistou dizendo que o valor é uma previsão de orçamento, tendo a Diretora confirmado, que se tiver que implementar, já está no cálculo. O Prefeito Moacir Alfredo Szinvelski, de Mallet, sugeriu que se deixe no orçamento, porém aguarde se haverá repasse. Prefeito Zak complementou, dizendo que nos limites do repasse da União; que a União fez a coleta de informações então deve-se aguardar os valores que serem publicados em portaria. Prefeita Cleonice sugeriu deixar incluso no orçamento, porém não iniciar a implementação, tendo também o Prefeito Moacir se manifestado nesse sentido. A Diretora comentou que o Sindicato entrou em contato para saber se já havia uma posição em relação a isso, e a informação foi de que haveria a assembleia dos Prefeitos e este assunto seria levado à discussão; que há ciência do valor de sete bilhões e trezentos mil reais, o qual deverá ser rateado entre os Municípios de acordo com a lista de profissionais repassada, e assim nesta lista incluídos os funcionários do SAMU para poder compor este valor, que deverá ser repassado em nove parcelas, sendo de maio a dezembro, e a parcela do décimo terceiro salário; que este valor seria para isso, porém concorda que até hoje não se sabe como será feito após janeiro; se os Municípios terão que arcar com a diferença salarial. Que o piso deveria ser instituído pelos municípios a partir de maio, porém está sendo considerado para fins de orçamento, a partir de julho, na forma de previsão. A Prefeita Cleonice e o Prefeito Zak ressaltam que não se sabe como será implantado, o que deverá ser elucidado na portaria a ser publicada pelo



Ministério da Saúde; que se o valor for repassado a partir de maio, será pago a partir do referido mês; que deverá ser verificada a legislação para se fazer esse pagamento. Diante desses posicionamentos, a Diretora solicitou ao Dr. Juliano, que seja oficiada a empresa de que até que se tenha essa definição, se mantenha os valores atuais, e no momento que houver uma posição efetiva, retomamos para definir sobre o pagamento. A Presidente disse que como o Município de Ponta Grossa estava em processo de Plano de Cargos e Salários, implementou o novo piso da enfermagem e já efetuou o pagamento desde maio. Prefeito Zak falou que alguns municípios já instituíram. A Prefeita Elisângela informou que a orientação que tiveram da AMP (Associação de Municípios do Paraná) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) é de que enquanto não houver uma lei que dê amparo legal, nenhum Prefeito faça o pagamento, se não tiver uma lei Municipal, porque senão responderão ao Tribunal de Contas; que é muito simples por meio de portaria impor aos municípios um novo piso sem saber qual a condição dos mesmos para tal. E ressaltou a importância da união dos Prefeitos; que devem acompanhar as matérias da Associação ou da Confederação dos Municípios para tomar conhecimento das decisões em Brasília e Estado e que possam vir a atingir os Municípios; que a AMCG estará sempre atenta e levará a posição dos municípios, reforçando a necessidade de união e buscando trabalhar todos da mesma forma, a fim de que não sejam pressionados em função de decisões de um ou outro município que impactem nos demais. A Diretora então concluiu ressaltando que em relação ao novo piso não será ainda implantado no orçamento, orientando a Controladora a não incluí-lo até segunda ordem. Então, a adequação proposta para o segundo semestre inclui os contratos e saldos, tal qual no primeiro semestre para a taxa administrativa e para operacionalização a inclusão dos recursos do SAMU nas Rodovias até dezembro, bem como a diferença do incentivo da União. Desta forma o orçamento de receitas para o segundo semestre passa de R\$ 36.354.389,64 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 44.889.458,13 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) conforme apresentado em planilha. Na taxa administrativa de R\$ 2.161.548,72 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta



CIMSAMU

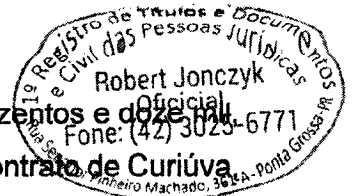
COMISSÃO INTERGESTORA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DO BRASIL

CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120

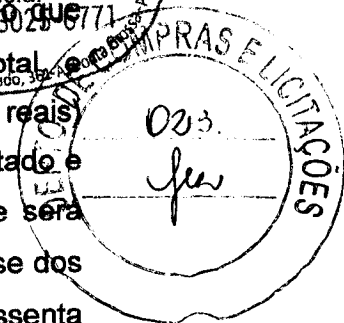
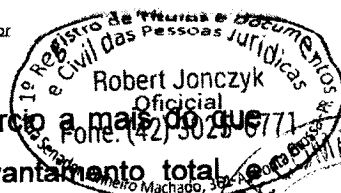
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552



e dois centavos) passa para R\$ 3.312.901,79 (três milhões, trezentos e noventa e nove centavos), incluído o Contrato residual de 2022, mais a multa da OZZ no valor de R\$ 1.069.455,95 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) sendo o seguro garantia e a complementação retirado do saldo da empresa; Na operacionalização no orçamento de R\$ 34.192.840,92 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), incluindo o Contrato de Curiúva; a adequação do per capita de R\$ 3.173.580,40 (três milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos) - redução a partir de maio, sendo que maio e junho entraram no primeiro semestre; a adequação dos incentivos no valor de R\$ 166.963,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o SAMU nas rodovias no valor de R\$ 2.315.000,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil reais) e a prorrogação até dezembro no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões novecentos mil reais); o residual de 2022 de R\$ 1.013.978,14 (um milhão, treze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos); a última parcela da multa da Pró-Ativo de R\$ 16.414,46 (dezesesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); totalizando então no orçamento de receitas de operacionalização para o segundo semestre de R\$ 41.576.556,34 (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Assim, o orçamento para o segundo semestre passa a ser de 44.889.458,13 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Scheila mencionou que em relação aos incentivos, no Plano de Ação Regional que está aprovado na CIR (Comissão Intergestores Regional), na CIB (Comissão Intergestores Bipartite) e no Ministério da Saúde, consta que as ambulâncias de Castro estão habilitadas e qualificadas, então baseado nisso, o valor do Contrato com Castro prevê o repasse do valor de R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais) referente aos incentivos da ambulância Alfa, no entanto quando da auditoria do Ministério da Saúde, os relatórios do portal da transparência da União demonstravam que Castro não estava recebendo o valor de R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais) e sim R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos

reais) mensais, portanto repassando o valor para o Consórcio a mais do que efetivamente recebido. Sendo assim, foi realizado um levantamento total e constatado que Castro repassou R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) a mais para o Consórcio por conta desta questão de estar somente habilitado e não habilitado e qualificado. Diante disso será oficiado o Município que será realizado no segundo semestre o encontro de contas para ajustar o repasse dos incentivos, por isso o valor do incentivo ficou em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), já estão considerando que os Municípios assim que receberem a diferença relativa ao reajuste dos incentivos repassem para fazerem novo aditivo. A Presidente perguntou em relação ao Estado, e a Diretora respondeu que ainda não há informações se o Estado reajustará o incentivo na mesma proporção do reajuste da União e, portanto, não foi incluído no orçamento para o segundo semestre; que caso haja reajuste, será realizada a adequação orçamentária. A Presidente colocou em discussão a revisão orçamentária. O Secretário Catto do Município de Telêmaco Borba sugeriu, a pedido do Prefeito Márcio Artur de Matos, que o orçamento seja primeiramente enviado aos municípios para apreciação. Não tendo havido outras manifestações, a Presidente colocou em votação a proposta de revisão orçamentária para o 2º. semestre conforme apresentada, e que se estivessem de acordo permanecessem como estavam. Declarou: **APROVADO!** E solicitou para prosseguir com a pauta, com o assunto **Proposta Orçamentária para 2024**. A Diretora iniciou informando as premissas para construção do orçamento para 2024, sendo: cálculo do valor per capita utilizando o IBGE 2022, ou seja, uma população de 981.395 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e cinco) habitantes; o custo da operacionalização considerando o novo piso de enfermagem; inclusão do novo valor dos incentivos da União, porém mantendo o valor dos incentivos repassados pelo Estado; correção do valor dos incentivos da União para Castro; e para a taxa administrativa a manutenção do valor per capita atual de R\$ 0,18 (dezoito centavos). Scheila disse que apesar de ter diminuído a população a proposta é de que a taxa administrativa para a administração geral, seja mantida, pois da forma como vem sendo gerido, o valor comporta as despesas administrativas do Consórcio, mesmo com a complementação de quadro de pessoal. O Prefeito Zak questionou sobre o piso de enfermagem, uma vez que foi informado pelos



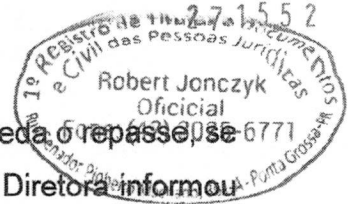


CIMSAMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DE
CAMPOS GERAIS

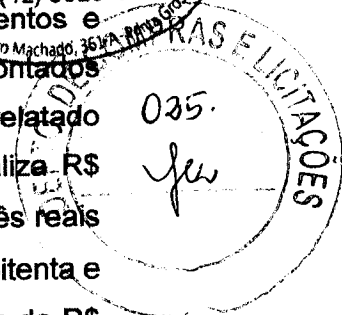
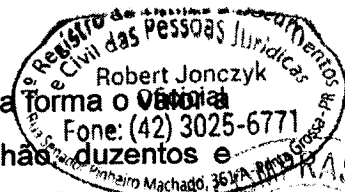
RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120

PHONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

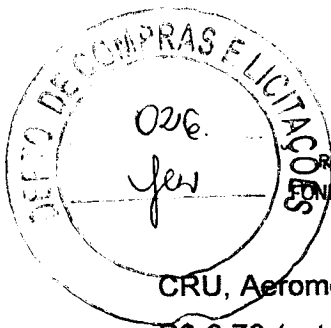


Municípios das bases, pode ser que o Ministério da Saúde proceda o repasse, se já foi considerado neste cálculo o eventual repasse ou não. A Diretora informou que não, e explicou que foi colocado somente o custo; que caso no segundo semestre o piso tenha que ser implementado, sem repasse, o custo será absorvido pelo superávit do Consórcio, porém se não houver a aprovação do piso para 2024, será revisto o per capita e a respectiva redução, e complementou dizendo que é melhor para os municípios ter uma previsão orçamentária maior, do que terem que fazer alteração posterior. O Secretário Catto indagou sobre a possibilidade de postergar a aprovação do orçamento até que se tenha uma posição sobre os repasses da União referente ao piso da enfermagem. Scheila lembrou que antigamente as assembleias do CIMSAMU para aprovação de orçamento eram realizadas no mês de setembro, porém estão sendo realizadas em julho para que os municípios tenham tempo hábil para incluir o custo do SAMU em seus respectivos orçamentos; que não é uma necessidade do CIMSAMU, mas sim dos municípios, e, se na sequência não for esta a realidade, faz-se a alteração contratual, adequando os valores. Prefeito Zak se manifestou dizendo que se houver o compromisso de ajustar posteriormente, não vê problema em aprovar o orçamento desta forma. Scheila disse que considera melhor os municípios terem em seus orçamentos essa previsão e depois reduzir se for o caso, tendo que realizar novamente todo o trâmite de aprovação orçamentária. Na sequência a Diretora apresentou então a proposta do valor per capita para 2024, sendo: Para os Municípios que não tem ambulância: R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), incluindo a Central de Regulação, o Aeromédico, quatro unidades avançadas, a responsabilidade técnica e gestão; para os Municípios da 4ª região: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), sendo rateado o custo das unidades básicas daquela região entre os nove municípios, e quando do recebimento dos incentivos, estes também serão rateados entre os nove municípios para reduzir o valor per capita, conforme já pactuado anteriormente; e para os Municípios da 3ª e 21ª regiões: R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos). Os valores relativos à Central de Regulação, não sofrem alteração porque não possui profissionais de enfermagem, assim como a gestão e responsabilidade técnica; o Aériomédico, também não sofre alteração de valor pois é somente o valor da complementação, uma vez que Ponta Grossa cede os profissionais; somente as unidades avançadas tem

alteração de valor em razão do novo piso da enfermagem. Desta forma o valor a ser rateado mensalmente é de R\$ 1.274.173,12 mil (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos). Descontados os incentivos da União, já devidamente corrigidos conforme relatado anteriormente e mantendo o valor atual dos incentivos do Estado, totaliza R\$ 453.393,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos); e dividindo pela população de 981.395 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e cinco) habitantes, tem-se o valor per capita de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por habitante. Para os Municípios da 4ª Região, as cinco ambulâncias básicas, ao valor unitário corrigido de R\$ 76.745,93 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), são rateadas entre os nove Municípios cuja população totaliza 164.469 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove) habitantes; resultando no valor per capita de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) que somado ao valor geral do qual todos os municípios participam do rateio, de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), fica no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) per capita. Para os Municípios da 3ª e 4ª Região, dez ambulâncias básicas são rateadas, ao valor unitário de R\$ 76.745,96 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), considerando a população das duas regiões de 317.990 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa) habitantes, resultando num per capita de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) que acrescido ao valor per capita geral de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) resulta no valor do per capita de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos). Ao Município de Ponta Grossa caberá o valor do per capita geral de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), além da complementação de serviços de uma unidade avançada e duas básicas sem recursos humano; três básicas completas; e a complementação de plantões médicos, totalizando assim um valor complementar mensal de R\$ 318.453,63 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais sessenta e três centavos), isto Ponta Grossa cede profissionais, pagando a parte de insumos e demais custos para as unidades sem recursos humanos; além de 32 (trinta e dois) plantões médicos de 12 (doze horas) para completar escala, sendo que à medida que o CIMSAMU for assumindo integralmente essas unidades, irão devolvendo pessoal. A Diretora apresentou na sequência a evolução do valor per capita da



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CIMSAMU

CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120

PHONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552



CRU, Aeromédico, Unidades avançadas e gestão e responsabilidade técnica de 2023 passou para R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) no período de janeiro a abril de 2023, para R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) no período de maio a dezembro de 2023, mantendo-se tal valor para o ano de 2024. Da 4ª Região passou de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) respectivamente. Na 4ª região há a pactuação de que quando forem recebidos incentivos de custeio, estes serão também rateados entre os municípios, reduzindo assim o valor per capita para os nove municípios. Da 3ª e 21ª Regiões, passou de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e para 2024 R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos). Baseado nestes valores foi possível elaborar o PLACIC (plano de ação conjunta de interesse comum) e respectivas receitas e despesas, mantendo-se os programas, ações e atividades. Assim, para o ano de 2024, a operacionalização do SAMU 192 terá um orçamento de R\$ 32.952.468,12 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Este valor está composto pelos recursos ordinários no valor de R\$ 23.103.108,12 (vinte e três milhões cento e três mil, cento e oito reais e doze centavos); recursos do Estado no valor de R\$ 5.686.578,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais); e recursos da União no valor de R\$ 4.162.782,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais), sendo portanto, um valor de orçamento mensal de R\$ 2.746.039,01 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trinta e nove reais e um centavo). Neste orçamento as ambulâncias das rodovias não são incluídas, haja vista não se ter a confirmação da sua continuidade, entrando posteriormente, se prorrogada, adequa o orçamento com o excesso de arrecadação. Para a administração geral do Consórcio, considerando a taxa administrativa ao valor per capita de R\$ 0,18 (dezoito centavos), tem-se um orçamento anual de R\$ 2.119.813,20 (dois milhões cento e dezenove mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos) de recursos ordinários, sendo o valor mensal de R\$ 176.651,10 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Portanto, totalizando num orçamento para 2024 de R\$ 35.072.281,32, (trinta e cinco milhões, setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). A Diretora abordou a

CIMSAMU

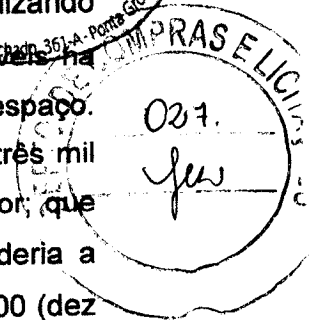
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.482.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

271552



questão da estrutura do CIMSAMU, a qual está insuficiente, inclusive a edícula existente. Sendo assim, foram avaliados alguns imóveis na região para fazer frente às necessidades do Consórcio em termos de espaço. Comentou que atualmente o aluguel pago é de cerca de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e não há imóveis compatíveis com este valor com estrutura maior; que foram visitadas três imóveis com cerca de oito, nove salas, que atenderia a necessidade do Consórcio e com valor razoável, na faixa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, em sendo aprovado, não haveria impacto financeiro aos municípios, estando já previsto tal valor neste orçamento. A Presidente colocou em discussão, e disse que concorda que há necessidade de uma melhor estrutura, mas achou muito caro em relação ao valor atualmente pago. Após diversas opiniões, a Presidente se comprometeu a fazer um projeto para a construção da sede própria a fim de buscar emendas parlamentares, com doação de um terreno pela prefeitura, para que não tenham mais que arcar com aluguel. Todos aplaudiram. A Presidente colocou em discussão e votação o orçamento para 2024. O Prefeito Moacir solicitou um comparativo do orçamento de 2023 para 2024, tendo a Diretora solicitado à Controladora Eltiener Fitz Rogério que fizesse a apresentação. A Controladora informou que em 2023 o orçamento foi de R\$ 36.354.389,64 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.161.548,72 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) para despesas de administração do Consórcio e R\$ 34.192.840,92 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) para operacionalização; que para 2024 o orçamento ficará em R\$ 35.072.281,32 (trinta e cinco milhões, setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 32.952.468,12 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para operacionalização e R\$ 2.119.813,20 (dois milhões cento e dezenove mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos) para taxa administrativa. Scheila explicou que o orçamento de 2023 foi elaborado a partir da cotação do serviço, porém, com o processo licitatório houve redução no valor, reduzindo assim o valor per capita. O Secretário Catto solicitou que fosse apresentado o valor por município para 2024, tendo sido





CIMSAMU

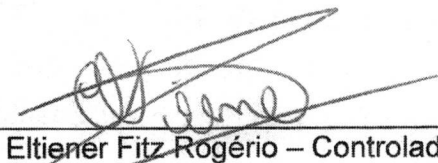
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE DEPARTAMENTO DE CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120

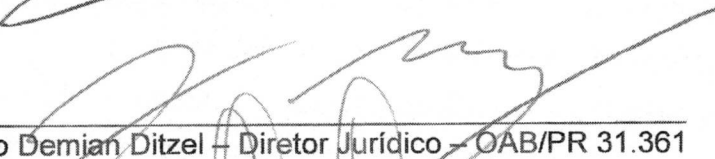
PHONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

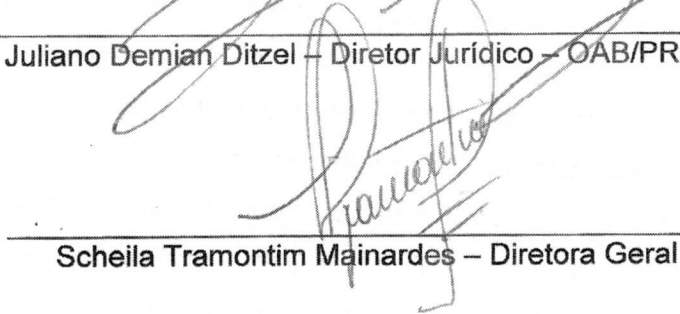
271552

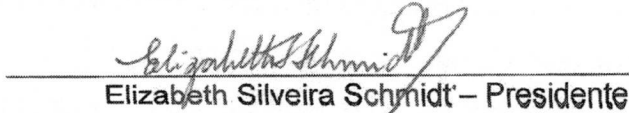
apresentado. Na sequência, e não havendo mais manifestações, a Presidente colocou em votação, e que se estivessem de acordo com a proposta de orçamento para 2024 que permanecessem como estavam. Sendo assim declarou APROVADO! Uma vez vencida a pauta, a Presidente comentou sobre o recurso anunciado pela Ministra Nisia, na ordem de sete milhões e oitocentos mil reais para a construção na UEPG de um CER 4 (Centro de Especialização em Reabilitação), o qual irá atender toda a região, e era uma reivindicação de anos dos municípios, assim como também haverá a construção do IML também nas dependências da UEPG. Para finalizar, a Presidente fez as considerações finais, parabenizou a equipe do CIMSAMU e agradeceu a presença e participação de todos. Assim, a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU foi encerrada, e eu, Simone Goretti Barboza Rodrigues Rodrigues lavrei a presente ata que segue assinada pela Controladora Geral, pelo Diretor Jurídico, pela Diretora Geral, e pela Presidente.


 Eltiener Fitz Rogério - Controladora Geral





 Dr. Juliano Demian Ditzel - Diretor Jurídico - OAB/PR 31.361


 Scheila Tramontim Mainardes - Diretora Geral


 Elizabeth Silveira Schmidt - Presidente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 271552
 Registro nº 185631
 Emol.: R\$ 73,80, Funf.: R\$ 20,56, ISS: R\$ 1,99, Fund.: R\$ 4,99, Funa.: R\$ 12,75, Dist.: R\$ 20,89, Micr./Digi.: R\$ 25,90, Total: R\$ 150,88
 Ponta Grossa, 30 de Novembro de 2023

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 JULIANA LUCINA NEBESNIAK ESC. JURAMENTADA

SFTD4.dvtz4.FobXZ-3DuEz.1540q



CONTRATO DE PROGRAMA N.º xxx/2024

Súmula: Contrato de Programa n.º XXX/2024, que celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Pelo presente instrumento de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 256.285.859-04, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 712.975-0, doravante denominado CONSÓRCIO, e, de outro **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, Bairro Cidade Alta, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, viúva, inscrito(a) no CPF sob n.º 487.819.839-72, portador da CI/RG n.º 20550759, residente na rua Expedicionário n.º 406, São Luiz, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná doravante denominado CONSORCIADO, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/1993 ou Lei n.º 14.133/2021, à Lei Federal n.º 11.107/2005, ao Decreto Federal n.º 6.017/2007, ao Estatuto do CIMSAMU e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinente, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas:

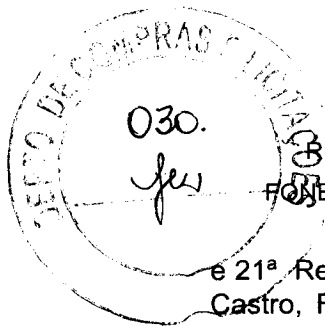
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Ou

Parágrafo Único: O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo no artigo 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO. A área de atuação do CONSÓRCIO será formada neste momento pelos territórios dos Municípios das 3ª, 4ª



é 21ª Regionais de Saúde, com a cobertura para os Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, sendo os CONSORCIADOS que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por prazo de 12 (doze) meses, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ou artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E MODO. O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU - 192, para Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, na região de abrangência dos Municípios CONSORCIADOS, quais sejam Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A base territorial será regulada e deverá ainda, seguir os critérios exigidos pela Central de Regulação localizada no Município de Ponta Grossa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, bem como no caso de suas prorrogações, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria do CONSÓRCIO, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CIMSAMU Campos Gerais.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS.

Compete aos Municípios CONSORCIADOS:

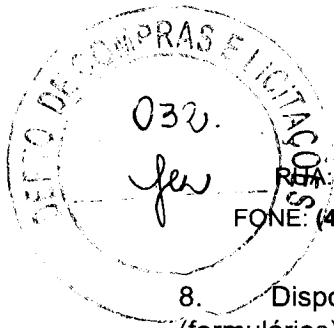
1. Efetuar os pagamentos que lhe cabem conforme Contrato de Rateio, Contrato de Programa e respectivos aditivos, se houver;



2. Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO; bem como aquelas convencionadas em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
3. Promover a manutenção, limpeza e desinsetização periódica da Base Descentralizada SAMU 192 no Município em que esteja localizada, a qual deverá seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, bem como a padronização visual;
4. Atender as normas sanitárias, conforme prevê a Resolução 358/2015 da SESA e possuir licença sanitária sempre atualizada;
5. Coletar e destinar os resíduos hospitalares produzidos nos atendimentos realizados pela equipe do SAMU 192, em conformidade com a RDC/ANVISA n. 306, de 7 de dezembro de 2004;
6. Providenciar os serviços de lavanderia para as rouparias utilizadas na execução do serviço;
7. Providenciar local para esterilização e higienização dos materiais e equipamentos, conforme Resolução Anvisa – RDC n. 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
8. Disponibilizar local para lavagem dos veículos (USA – Unidades de Suporte Avançado e/ou USB – Unidades de Suporte Básico),
9. Substituir os veículos que recebeu do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, caso apresentem baixa definitiva junto à Regulação, de acordo com o previsto nos atos normativos vigentes;
10. Disponibilizar os veículos, sendo 1 (uma) Unidade de Suporte Básico dentro das Normas e padrões SAMU 192, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com equipamentos e demais materiais de acordo com normas definidas pelo CIMSAMU;
11. Realizar o pagamento de taxas do Detran de IPVA, DPVAT e Licenciamento obrigatório das viaturas do Município em operação pelo SAMU.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO. Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO nos municípios com ambulância:

1. Contratação de Equipe Profissional para a prestação dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU Campos Gerais 192, incluindo as obrigações previstas na legislação vigente;
2. Manter em pleno funcionamento, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta, a Central de Regulação, garantindo pessoal, equipamentos, linhas telefônicas, e o que mais necessário para o fiel e bom cumprimento do presente contrato.
3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, medicamentos e gases medicinais, para as ambulâncias, necessários à execução do objeto, quando não autorizados expressamente aos Municípios Consorciados, a fim de garantir a eficácia no atendimento.
4. Promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades.
5. Providenciar a reposição imediata dos equipamentos de operação, em caso de manutenção;
6. Caso seja detectado mau uso dos equipamentos, o CONSÓRCIO deverá providenciar sua reposição;
7. Promover a limpeza interna, externa e desinfecção dos veículos;

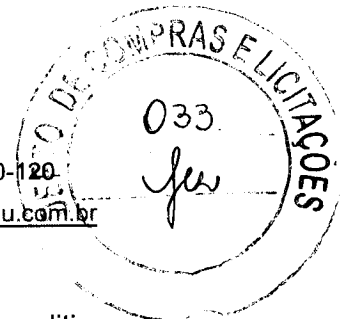


8. Disponibilização dos materiais de expediente (papelaria) e material gráfico (formulários) para Base Descentralizada;
9. Disponibilizar conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna;
10. O CONSÓRCIO fica responsável pelas substituições dos equipamentos mencionados, bem como, pelo controle e retirada nos Hospitais;
11. Promover a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem dos veículos empregados em serviço, observando as normais legais pertinentes, mantendo em condições de trafegabilidade e com os equipamentos de uso obrigatório, em conformidade ao Código Nacional de Trânsito e de acordo com os atos normativos do Denatran.
12. Realizar o abastecimento dos veículos;
13. Realizar o abastecimento dos veículos a serem utilizados, na substituição temporária dos veículos de frota do serviço.
14. As infrações de trânsito cometidas no uso dos veículos de prestação dos serviços SAMU 192 ficarão sob responsabilidade do CONSÓRCIO.
15. Em caso de sinistro em qualquer dos veículos o CONSÓRCIO deverá pagar ou ressarcir o valor da franquia ou do conserto do veículo danificado.
16. Capacitar, ou exigir a capacitação, continuamente todos os profissionais envolvidos na operacionalização do objeto contratado, conforme as habilidades técnicas previstas nas normas legais.
17. Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de repasse por contrato de rateio.
18. Apresentar, semestralmente, relatório de prestação de contas dos serviços prestados aos CONSORCIADOS, de acordo com a legislação vigente;
19. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio e ao presente Contrato de Programa, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido o sistema de rateio como distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta neste contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- c) Os custos relativos à manutenção base descentralizada do SAMU 192 em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta, com contratos próprios, sem ligação com a administração



- do CIMSAMU.
- d) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
 - e) A especificação dos custos e valores sempre constarão do respectivo contrato de rateio.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por iniciativa das partes, desde que deliberado em assembleia geral por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
5. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS. A responsabilidade dos Municípios Consorciados, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A celebração do presente Contrato de Programa de consórcio público sem suficiente e previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/1992.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OU**

PARÁGRAFO QUARTO. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº .xxxxxxxxxx

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro,



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Jaguariaíva, Paraná, ... data.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU
CAMPOS GERAIS**

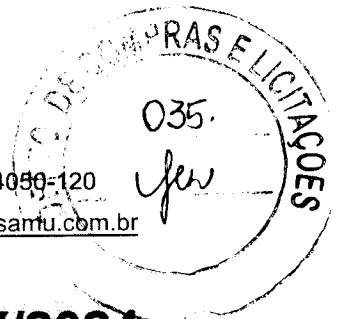
Elizabeth Silveira Schmidt

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos

Testemunha

Testemunha



CONTRATO DE RATEIO N.º XXX/2024

Súmula: Contrato de Rateio n.º XXX/2024, que celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 256.285.859-04, portadora da CI/RG n.º 712.975-0, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, Cidade alta, Cidade de Jaguariáva, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra ALCIONE LEMOS, brasileira, viúva, Professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 487.819.839-72, portadora da CI/RG n.º 2.055.075-9, doravante denominado MUNICÍPIO; com fundamento nas [REDACTED] ou lei n.º 8.666/1993 e n.º 11.107/2005, no Decreto n.º 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAMU, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma de direito, o presente CONTRATO DE RATEIO, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017/2007. Bem como nas Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990 e LC 141/2012.

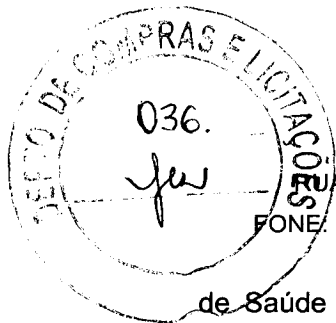
[REDACTED]
[REDACTED]
14.138/2024

ou

Uso da lei 8.666/1993: Parágrafo Único: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO OBJETO

Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais



RU: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada em Assembleia geral no decorrer de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em assembleia geral convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o MUNICÍPIO, como CONSORCIADO, a repassar cotas ao CONSÓRCIO, de forma mensal sob a forma de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 0400, operação 003, Conta 7255-8, para constituição de Fundo, assegurando assim a implantação e desenvolvimento, na Região dos Campos Gerais, do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL.

CLÁUSULA QUARTA:- DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2024, os valores relativos à implantação e manutenção do SAMU CAMPOS GERAIS, de responsabilidade do MUNICÍPIO, contemplando as fases de habilitação e qualificação pelo Ministério da Saúde, bem como os respectivos repasses financeiros para manutenção do SAMU REGIONAL pela SESA e MS, conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 27 de Julho de 2023, registrado sob o nº 185631 no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, consignados para execução da seguinte forma:

- I. **Rateio dos custos para manutenção do SAMU REGIONAL**, o valor per capita de **R\$ 3,06** (Três reais e seis centavos), com base numa população estimada de 35.141 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de R\$ 1.290.377,52 (Um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), assim composto:
- i. **Rateio dos custos para manutenção administrativa do SAMU REGIONAL**, o valor per capita de **R\$ 0,18** (Dezoito centavos), com base numa população estimada de 35.141 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de R\$ 75.904,56 (Setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$ 6.325,38 (Seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos);
 - ii. **Rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL**, o valor per capita de **R\$ 2,88** (Dois reais e oitenta e oito centavos) com base numa população estimada de 35.141 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de R\$ 1.214.472,96 (Um milhão, duzentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$ 101.206,08 (Cento e um mil, duzentos e seis reais e oito centavos).

Parágrafo Único. Serão pagas **12 (doze) parcelas**, a primeira em janeiro de 2024 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2024, cada uma no valor de **R\$ 107.531,46 (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)** com vencimento dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA:- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Segundo: A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO, são causas para a suspensão e possível exclusão do MUNICÍPIO do quadro de participantes do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro: A suspensão ou exclusão do MUNICÍPIO não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA:- DA VIGENCIA

O presente Contrato de Rateio entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro do mesmo ano, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO é responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio,



vinculado à gestão do SAMU CAMPOS GERAIS, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

I - editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;

II - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em Cláusula anterior;

III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

IV – celebrar o Contrato de Programa no qual são definidas as obrigações outorgadas e aceitas entre as partes, de modo a garantir a execução dos serviços.

Parágrafo Único: A falta de repasse dos valores devidos pelo MUNICÍPIO nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA:- DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, manutenção das Atividades de operacionalização das ambulâncias e funcionamento do Programa SAMU CAMPOS GERAIS, executando direta ou indiretamente os serviços de operacionalização e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo MUNICÍPIO, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

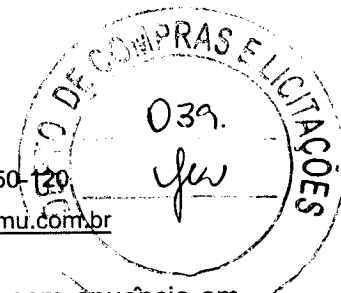
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Parágrafo Único: Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA:- DAS ALTERAÇÕES

Os repasses, na forma disposta neste Contrato de Rateio, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados.

Parágrafo Único: Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante



“Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste Contrato de Rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

Caso o descumprimento ocorra por parte do ente CONSORCIADO, poderão ser adotadas as penalidades de suspensão do serviço, aplicação de multa e correção monetária por atrasos nos recursos a serem repassados, além da exclusão do ente do quadro de CONSORCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro:- Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, Paraná, de de 2023.



CIMSAMU

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
C A M P O S G E R A I S

BUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU
CAMPOS GERAIS**

Prefeita Elizabeth Silveira Schmidt

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Prefeita Alcione Lemos

Testemunha

Testemunha



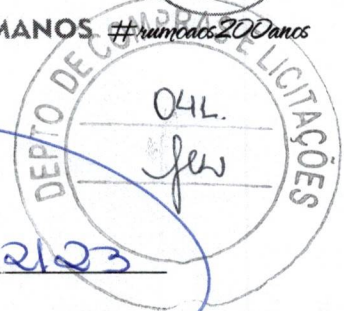
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #numeros200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO



quarta 15/12/23

A Secretária de Saúde
Sra. Secretária

Para cumprir procedimento
avercando ata citada ata
de licitação e posse do atual
presidente, documentos pessoais
do atual presidente e todos
obrigatórios do consórcio car-
ter CNPJ, justificativa por
fim a infamação orçamen-
tária necessária

Manoel Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumocao20Anos

Ofício nº 1605/FINAN/SEMUS/23

Jaguariáiva, 20 de dezembro de 2023

Prezado Senhora:



Venho por meio deste, solicitar Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariáiva através do Fundo Municipal de Saúde e o **Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU**, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com valor de **R\$ 1.290.377,52** (Um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 107.531,46** (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Ofício **354/2023** e modelos de Contrato em anexo.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

Projeto Atividade: **2.074** – Consórcio CIM SAMU

Dotação: **3.3.71.70.00.00.00.0303/0000** – Rateio pela Participação em Consórcio

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 328/2021

ILMO. SR.
MAURÍCIO FERNANDES
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumcaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 16294/2023



Ao
Departamento de Compras e Licitação

Sr. Maurício Fernandes
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Venho por deste, encaminhar o processo para elaboração do Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariaíva e o Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU para o ano de 2024, conforme o ofício 1605/23 anexo.

Jaguariaíva, 20 de dezembro de 2023

Respeitosamente,

Kimberlim Lamonier
Setor Financeiro – SEMUS



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

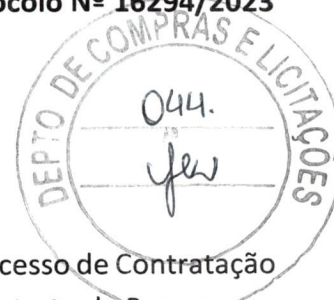
#ramoacs200anos

Jaguariaíva, 21 de dezembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 16294/2023

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL



Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Processo de Contratação Direta na Modalidade **Dispensa de Licitação** objetivando a Celebração de Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariaíva e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, para o exercício 2024.

Valor (R\$)

R\$ 1.290.377,52 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos)
--

Subscrevo-me.

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 202/2023

PROTOCOLO Nº. 16294/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Celebração de contrato de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais =

CIMSAMU.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 1.290.377,52 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.074 Consórcio CIMSAMU

Elemento de Despesa: (320) 3.3.71.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00) – 15%

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 21 de dezembro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

**Documentos requisitados - CIMSAMU.**

4 mensagens

assessoriajuridica@cimsamu.com.br <assessoriajuridica@cimsamu.com.br>
Para: comprasjag@gmail.com

16 de janeiro de 2024 às 14:53

Prezados,

Reenviamos os documentos necessários para confecção do contrato de rateio e programa.

Atenciosamente,

--



Matheus Stremel Lamartine Costa
Assessor Jurídico
Fone: (42) 3025-7993 Ramal: 23
assessoriajuridica@cimsamu.com.br
Rua: Jacinto Lozza, 81 | Estrela | Ponta Grossa / PR | CEP: 84050-120

**8 anexos**

- 1-CERTIDÃO FEDERAL (VENC. 01-06-2024).pdf
78K
- 2-CERTIDÃO ESTADUAL (VENC. 02-04-2024).pdf
25K
- 3-CERTIDÃO MUNICIPAL (VENC. 02-02-2024).pdf
15K
- 4-CERTIDÃO FGTS (VENC. 22-01-2024).pdf
83K
- 5-CERTIDÃO TRABALHISTA (VENC. 01-06-2024).pdf
85K
- 6-CERTIDÃO TCE_PR (VENC. 22-01-2024).pdf
149K
- Termo de Posse para o Biênio 2023-2024 - Eleição Diretoria - 14-12-2022 - Registrada.pdf
1785K
- Estatuto Social - 2022.pdf
27916K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: assessoriajuridica@cimsamu.com.br

17 de janeiro de 2024 às 10:41

Bom dia.

Agradeço o envio dos documentos previamente apresentados.
No entanto, estão faltando os documentos de identificação da Presidente do Consórcio e a Certidão Negativa de Falência.
Aguardo o envio para prosseguimento.
Obrigada.

At.te,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: assessoriajuridica@cimsamu.com.br

18 de janeiro de 2024 às 10:00

Bom dia,

Seria possível nos fornecer algum retorno a respeito do solicitado?
Desde já agradeço.

At.te,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

assessoriajuridica@cimsamu.com.br <assessoriajuridica@cimsamu.com.br>

18 de janeiro de 2024 às 11:42

Para: Compras Jaguariaiva <comprasjag@gmail.com>

Bom dia, prezados.

Por praxe, o CIMSAMU nunca enviou os documentos requisitados (Documentos pessoais da prefeita e certidão de falência) aos outros municípios consorciados. Entendemos que, dada a natureza do Consórcio como parte integrante da administração indireta dos municípios, os documentos atualmente solicitados podem não ser estritamente necessários, sendo indispensáveis apenas os documentos já encaminhados.

Vale ressaltar que a responsável pela assinatura em nome do Consórcio é a Presidente, que também ocupa a posição de prefeita em Ponta Grossa, sendo encaminhamos o termo de posse do Consórcio no primeiro e-mail, incluindo todas as informações pertinentes.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos a compreensão.



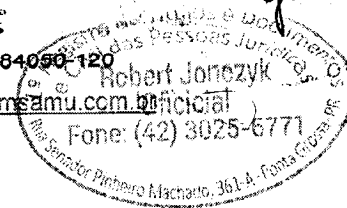
Matheus Stremel Lamartine Costa
Assessor Jurídico
Fone: (42) 3025-7993 Ramal: 23
assessoriajuridica@cimsamu.com.br
Rua: Jacinto Lozza, 81 | Estrela | Ponta Grossa / PR | CEP: 84050-120



CIMSAMU

Consortio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os Municípios consorciados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, considerando os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90; considerando a competência municipal para realizar as ações e serviços objetivando atendimento à saúde da população no âmbito da Política Nacional de Atendimento às Urgências; considerando as disposições da lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação, pelos entes federativos, de consórcios públicos e dá outras providências; considerando o que preceitua o artigo 21 da Lei Complementar nº 141/2012, onde prevê que os Estados e os Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo, para a execução conjunta de ações e serviços de saúde e cumprimento da diretriz constitucional de regionalização e hierarquização da rede de serviços, poderão remanejar entre si parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos, devendo estar, contudo, em consonância com os preceitos do Direito Administrativo Público, com os princípios inscritos na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, e com as normas do SUS pactuadas na Comissão Inter Gestores Tripartite e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde; considerando o Protocolo de Intenções firmado por Municípios da região dos Campos Gerais em 22 de junho de 2017;

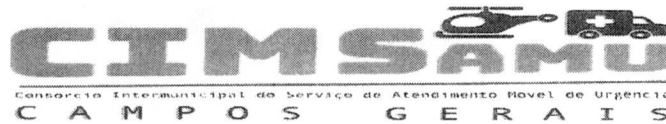
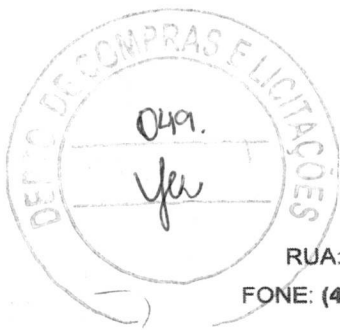
Entendem como necessária a adoção de entidade sob a forma de Consórcio Público de Direito Privado para fins de gerenciamento e execução da política de urgência e emergência, segundo o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005 devidamente regulada pelo Decreto nº 6.017/2007, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e disposições: constituem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU REGIONAL, doravante denominado CIMSAMU, que será regido pela legislação competente e pelas seguintes normas estatutárias:

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE e FORO

ARTIGO 1º - O Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 30.462.323/0001-68, sediado no município de Ponta Grossa, Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 81, Vila Estrela, CEP 84.050-120, tendo sido constituído mediante Protocolo de Intenções assinado pelos municípios interessados em 22 de junho de 2017, dos quais os Municípios de ARAPOTI, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, CARAMBEÍ, CNPJ nº 01.613.765/0001-60, IMBAÚ, CNPJ nº 01.613.770/0001-72, IPIRANGA, CNPJ nº 76.175.934/0001-26, IVAÍ, CNPJ nº 76.175.918/0001-33, JAGUARIAÍVA, CNPJ nº 76.910.900/0001-38, ORTIGUEIRA, CNPJ nº 77.721.363/0001-40, PONTA GROSSA, CNPJ nº 76.175.884/0001-87, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, CNPJ nº 75.193.516/0001-07, SENGÉS, CNPJ nº 09.271.085/0001-17, TELÊMACO BORBA, CNPJ nº 76.170.240/0001-24 e VENTANIA, CNPJ nº 95.686.798/0001-69, aprovaram suas respectivas leis municipais autorizativas e são os fundadores e tem como finalidade a execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, à pactuação dos gestores do SUS e os atos administrativos que lhe digam respeito.



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



§ 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS rege-se pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno, pelo Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum que adotar, pelo Contrato de Rateio, e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovadas pelos seus Órgãos Deliberativos, respeitadas as disposições deste Estatuto, os preceitos constitucionais e pelos termos da Lei n. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n. 6.017/2007, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público, que lhe forem aplicáveis.

§ 2º - Os entes consorciados não respondem de qualquer forma, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS.

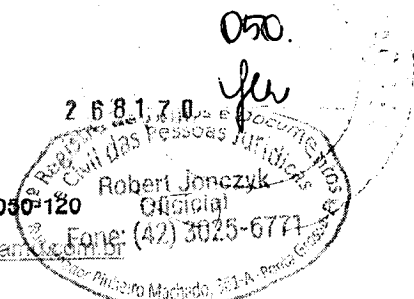
§ 3º - A expressão Consórcio Municipal, a sigla CIMSAMU e os vocábulos CONSÓRCIO e ENTIDADE, se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

ARTIGO 2º - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS tem sua área de atuação coincidente com a área física dos Municípios consorciados.

CAPITULO II - OBJETIVOS, COMPETÊNCIAS E PRAZO.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento de sua finalidade o CIMSAMU tem por objetivos:

- a) executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados à política de urgência e emergência na região de sua abrangência;
- b) gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes sob sua administração, respeitando a padronização determinada;
- c) realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do consórcio para o cumprimento de sua finalidade;
- d) firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
- e) implantar processos eletrônicos informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- f) viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- g) adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, por meio de recursos próprios ou decorrentes de rateio, de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato, e, ainda, realizar a venda pública de bens considerados inservíveis;
- h) adquirir equipamentos, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários, à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios de abrangência deste consórcio;
- i) contratar e credenciar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde através de chamamento público;



j) administrar ou gerenciar direta ou indiretamente, os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de rateio, nos termos da lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007.

k) criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados;

l) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades e especialmente com as demais esferas institucionais de governo.

ARTIGO 4º - Em relação à gestão associada do serviço público são competências do CIMSAMU:

a) manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região dos Campos Gerais no Estado do Paraná;

b) manter e gerenciar a estrutura de regulação regional e as estruturas microrregionais do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);

c) manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;

d) operacionalizar o funcionamento da rede de atenção às urgências no seu componente pré-hospitalar móvel, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão por meio de orientação ou pelo envio de equipes visando atingir todos os municípios da região de abrangência;

e) realizar a regulação médica, diretamente ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;

f) realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança por meio dos recursos adequados;

g) regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo sus, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;

ARTIGO 5º - O CIMSAMU é de prazo indeterminado de vigência sendo que a sua extinção, quando porventura ocorrer, dar-se-á mediante aprovação em Assembleia Geral convocada nos termos deste Estatuto Social.

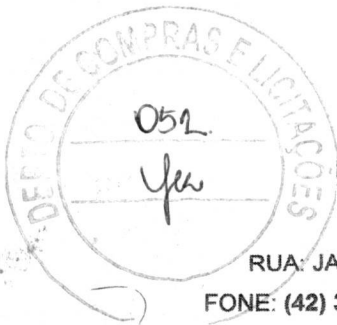
ARTIGO 6º - O exercício social e financeiro do CIMSAMU coincide com o Ano Civil.

CAPÍTULO III - ENTES CONSORCIADOS

ARTIGO 7º - O CIMSAMU é composto pelos seguintes entes federativos:

I - Os municípios signatários que anteriormente celebraram respectivo Protocolo de Intenções e aprovaram Leis Autorizativas municipais para constituição da ENTIDADE;

II - Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que demonstrarem interesse em aderir ao Consórcio, mediante carta de intenção direcionada ao Presidente, que tenham aprovado Leis Autorizativas Municipais de ingresso nos quadros do CIMSAMU, sendo que ingresso dar-se-á



CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

268170



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

mediante aprovação pela Assembleia Geral, quando o Município interessado **comprovar o** preenchimento dos critérios anteriores.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 8º - O CIMSAMU possui a seguinte estrutura administrativa:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;

§ 1º - Os membros da Assembleia Geral e da Diretoria Administrativa não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS desde que lícitos os atos por eles praticados.

§ 2º - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal não percebem qualquer remuneração, bonificação ou vantagem pelo exercício de seus cargos, que são considerados de relevante mérito público.

§ 3º - O Quadro Geral de Cargos e Funções do CIMSAMU encontra-se definido no Anexo I, o qual é parte integrante do presente Estatuto.

CAPÍTULO V - COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I - Da Assembleia Geral

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo do CIMSAMU, de caráter deliberativo e normativo, sendo composto pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o mês de março de cada ano para fins de:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Administrativa;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - Proceder, quando for o caso, a eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal do CIMSAMU nos termos previstos neste Estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério do Presidente do CIMSAMU, a pedido da maioria da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal ou por solicitação, por escrito, de pelo menos maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 3º - Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, a Assembleia Geral terá instalada a sua reunião desde que presentes a maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 4º - As deliberações serão sempre por maioria simples dos entes consorciados, com exceção dos casos de aprovação, alteração e reforma estatutária, também no tocante à Administração, bem como na extinção do CIMSAMU e destinação do seu patrimônio, oportunidade em que será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral especialmente convocada para tais fins.

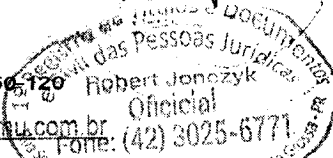
CIMSAMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

268170



§ 5º - O CIMSAMU adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios da respectiva pessoa jurídica.

§ 6º - Os votos de cada membro da Assembleia Geral serão sempre singulares independentemente da quota de contribuição de cada Município consorciado.

§ 7º - Das reuniões do CONSÓRCIO serão lavradas atas, registradas em livro próprio.

§ 8º - As reuniões da Assembleia Geral deverão ser convocadas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, salvo casos de relevância e urgência onde o Presidente poderá convocar em caráter imediato, devendo o edital ser publicado em Diário Oficial do Município sede ou em jornal de circulação regional, bem como enviado por e-mail para todos os municípios consorciados e postado no site do CIMSAMU.

§ 9º - Terá direito a voto o Prefeito representante do ente consorciado e, na sua impossibilidade de comparecimento, exclusivamente, o Vice-Prefeito ou o Secretário de Saúde do Município, desde que apresente procuração assinada pelo Prefeito credenciando-o ao exercício do voto.

ARTIGO 10 - Compete à Assembleia Geral do CIMSAMU:

I - decidir sobre os assuntos de interesse geral ou compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO, aprovar seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e as alterações necessárias em tais instrumentos;

II - aprovar o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, com a observância das normas legais e técnicas pertinentes;

III - aprovar o relatório anual de ações e atividades, a proposta orçamentária anual, o Contrato de Rateio do CIMSAMU, elaborados pela Diretoria Executiva;

IV - julgar as contas do CIMSAMU do ano anterior e apreciar seus relatórios;

V - orientar e supervisionar a política patrimonial e financeira do CIMSAMU;

VI - autorizar a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao CIMSAMU;

VII - Autorizar a celebração de convênio ou parceria com órgãos e entidades afins, nacionais, estrangeiras e internacionais;

VIII - aprovar a criação ou a extinção de cargos comissionados do quadro de pessoal do CONSÓRCIO;

IX - eleger, afastar ou destituir membros da Diretoria Administrativa, observada a legislação vigente;

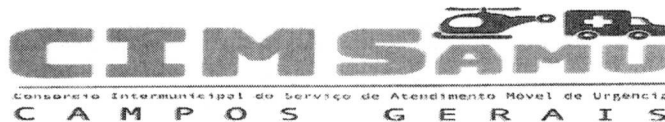
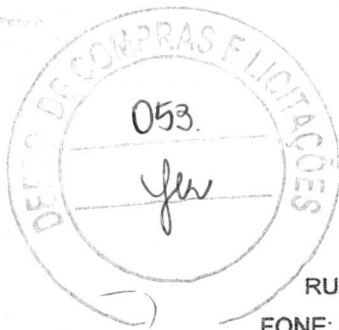
X - autorizar o ingresso de novo Município que pretenda consorciar-se, observadas as disposições estatutárias vigentes;

XI - deliberar sobre a exclusão de Município consorciado inadimplente com suas obrigações e contribuições perante o Consórcio;

XII - deliberar sobre a mudança de município sede, o que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados;

XIII - deliberar sobre os casos e situações omissas deste Estatuto;

XIV - estabelecer os casos de contratação temporária por excepcional interesse público.



268170



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

Seção II - Da Diretoria Administrativa

ARTIGO 11 - A Diretoria Administrativa é formada por Prefeitos dos Municípios que compõem o CIMSAMU, eleita pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme as normas previstas neste Estatuto Social, sendo composta da seguinte forma:

I - Presidente, denominado de Presidente do CIMSAMU;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

§ 1º - O mandato de qualquer dos membros da Diretoria Administrativa cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado, sendo que se a vacância for do cargo de Presidente assumirá o Vice-Presidente.

§ 2º - Caso a vacância seja dos cargos de Presidente e Vice-Presidente assumirá o Secretário e, em caso de sua impossibilidade, o Tesoureiro, sendo que deverão convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre a realização de eleições para o preenchimento dos cargos vacantes, oportunidade em que os eleitos cumprirão o restante do mandato dos substituídos.

§ 3º - Vagando os cargos de Secretário ou Tesoureiro o Presidente do CONSÓRCIO convocará eleições, nos termos previstos em Estatuto, para o preenchimento da respectiva vaga, sendo que o eleito cumprirá o mandato daqueles que estão sendo substituídos.

ARTIGO 12 - Compete a Diretoria Administrativa:

I - deliberar sobre a aceitação de doações e legados de bens móveis ou imóveis ao CIMSAMU, com ou sem encargos;

II - autorizar a celebração de convênio ou parceria com órgãos entidades afins nacionais, estrangeiros ou internacionais;

III - deliberar sobre a mudança de endereço do CIMSAMU dentro da mesma base territorial do município sede;

IV - autorizar a celebração de convênios, parcerias, entre outros ajustes congêneres com órgãos e entidades afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais, para a consecução de seus objetivos e finalidade;

V - aprovar o plano de cargos, funções, formas de provimento, salários e benefícios do pessoal do CIMSAMU, bem como deliberar sobre ajustes nos referidos assuntos, e a criação ou a extinção de cargos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO;

VI - autorizar a contratação de empregados para prover o seu quadro de Pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativas e de manutenção, sempre precedida de seleção competitiva pública;

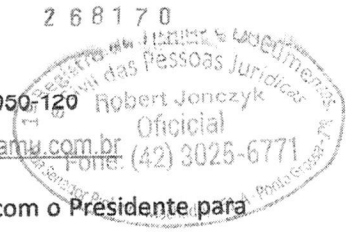
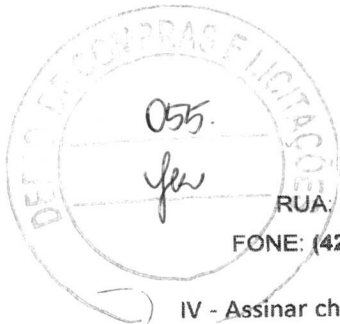
ARTIGO 13 - Ao Presidente do CIMSAMU compete, especificamente:

I - promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;

054.
JER
268170
REPUBLICA DE JIARINA
SECRETARIA DE ESTADO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Robert Jonezyk
Oficial
FONE: (42) 3025-6771
PONTA GROSSA

- II - representar o CONSÓRCIO ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.
- III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;
- IV - firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio, parcerias e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou Internacionais;
- V - nomear os cargos do CIMSAMU, observando-se a sua forma de provimento, as qualificações exigidas para tanto e o Plano de Cargos e Salários;
- VI - avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situações que dependam de pronta decisão, *ad referendum* da Diretoria Administrativa ou da Assembleia Geral, conforme o caso;
- VII - homologar as licitações realizadas pelo CONSÓRCIO, autorizando a contratação;
- VIII - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo se delegadas pela Assembleia Geral, inclusive representar o Consórcio perante Instituições Financeiras juntamente com o Diretor Geral, realizando a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e Investimentos;
- IX - aprovar a seleção competitiva pública realizada para contratação de empregados para promover o quadro de pessoal efetivo do Consórcio para o desempenho de tarefas técnicas administrativas e de manutenção;
- X - aprovar a demissão de empregados do Consórcio;
- XI - aprovar a contratação de prestação de serviços técnicos e científico especializados, em caráter temporário;
- XII - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Estatuto da ENTIDADE, seu Regimento Interno, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral ou pela maioria da Diretoria Administrativa;
- ARTIGO 14 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representa-lo por delegação expressa.
- ARTIGO 15 - Compete ao Secretário:
- I - promover o registro de todas as deliberações e aprovações nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Administrativa, bem como representar o Presidente por delegação expressa;
- II - responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da correspondência recebida e encaminhada;
- III - supervisionar a lavratura das atas e a atualização do arquivo;
- IV - supervisionar a elaboração dos editais de convocação;
- ARTIGO 16 - Compete ao Tesoureiro:
- I - Zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros do CIMSAMU;
- II - Manter em ordem o sistema financeiro do CIMSAMU;
- II - Promover a arrecadação dos recursos financeiros;

Assf.



IV - Assinar cheques, transferências eletrônicas mediante senhas, juntamente com o Presidente para o regular cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo CIMSAMU;

V - Realizar, juntamente com o Presidente, a movimentação dos recursos, firmar contratos de aplicações financeiras, investimentos e atividades correlatas.

Seção III - Do Conselho Fiscal

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Administrativa e com mandato de 02 (dois) anos, tem como competência:

- I - fiscalizar permanentemente a contabilidade;
- II - acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
- III - exercer o controle de gestão e das finalidades;
- IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral;
- V – eleger, dentre seus membros efetivos, o Presidente.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do CIMSAMU, pela maioria da Diretoria Administrativa, pelo seu Presidente ou ainda por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Seção IV - Da Diretoria Executiva

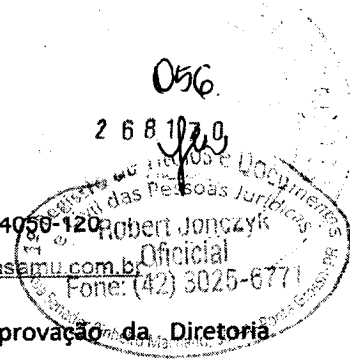
ARTIGO 18 - A Diretoria Executiva do CIMSAMU, órgão de planejamento, coordenação e execução de suas finalidades operacionais, é constituída da seguinte forma:

- I - Direção Geral
- II - Departamento Jurídico;
- III - Departamento Técnico;
- IV – Departamento Administrativo-Financeiro;
- V –Unidade de Controle Interno.

ARTIGO 19 - A Direção Geral será formada por um Diretor Geral e Assessores, a critério da Diretoria Administrativa.

ARTIGO 20 - O Diretor Geral é cargo de provimento em comissão e seu ocupante será nomeado pelo Presidente do CIMSAMU *ad referendum* da maioria dos componentes da Diretoria Administrativa, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete:

- I - promover a execução das decisões da Assembleia Geral, Diretoria Administrativa e do Presidente do CIMSAMU;
- II - examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os seus interesses e



conveniências e nos termos de suas finalidades operacionais para aprovação da Diretoria Administrativa;

III - elaborar e submeter à Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aprovação, as seguintes matérias:

- a) o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual;
- b) a prestação de contas das ações e atividades;
- c) a escrituração contábil;
- d) o plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;

IV - autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimentar, em conjunto com o Presidente do CIMSAMU, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

V - autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente os livros do Consórcio;

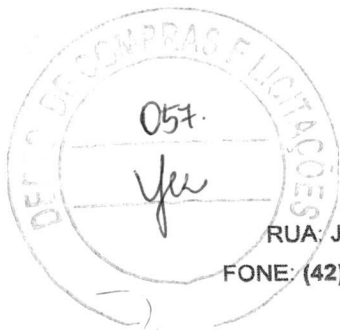
VI - preparar a pauta e acompanhar as reuniões da Assembleia Geral e demais órgãos da ENTIDADE;

VII - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo e atribuições, inclusive quando delegadas pela Diretoria Administrativa.

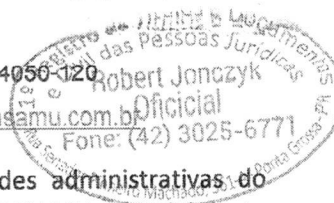
ARTIGO 21 - O Departamento Jurídico será formado por um Diretor Jurídico, cargo de provimento em comissão, e Assessores Jurídicos, bem como auxiliares administrativos, quantos forem necessários, a critério da Diretoria Administrativa, devendo os Assessores Jurídicos e Auxiliares Administrativos serem contratados após aprovação em seleção competitiva pública, estando o número de cargos existentes devidamente previstos no Plano de Cargos e Salários.

ARTIGO 22 - O Diretor Jurídico será nomeado pelo Presidente do CIMSAMU, *ad referendum* da maioria da Diretoria Administrativa, sendo requisito para preenchimento a inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, bem como de comprovada experiência na área de direito público, a quem compete:

- I - controlar, executar e coordenar as atividades de natureza jurídica relacionada ao CIMSAMU;
- II - analisar, sob o ponto de vista jurídico, os processos que lhe sejam submetidos pelo Presidente e demais unidades administrativas do CIMSAMU, emitindo parecer a respeito;
- III - participar de sindicâncias e processos administrativos emitindo orientação jurídica conveniente;
- IV - realizar estudos sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente e demais órgãos, quando se tratar de assunto de interesse do CIMSAMU;
- V - promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos não liquidados nos prazos legalmente estabelecidos;
- VI - prestar assistência jurídica necessária nos atos praticados pelo Presidente e demais unidades administrativas do CIMSAMU, aquisições, bem como, nos contratos firmados pelo CIMSAMU e nos procedimentos licitatórios;



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



VII - prestar assessoramento jurídico para o Presidente e demais unidades administrativas do CIMSAMU em procedimentos que envolvam, concomitantemente, entes e o CIMSAMU, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII - representar o CIMSAMU em qualquer instância judicial, atuando o mesmo como autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado;

ARTIGO 23 – O Departamento Técnico será coordenado pelo Diretor Técnico, e será composto de:

I – Coordenação Clínica;

II – Coordenação de Enfermagem;

III – Equipes de Saúde.

ARTIGO 24 - O Diretor Técnico é cargo de provimento em comissão e seu ocupante será nomeado pelo Presidente do CIMSAMU *ad referendum* da maioria dos componentes da Diretoria Administrativa, sendo requisito de preenchimento a inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, Seção do Paraná e preferencialmente com experiência em SAMU, a quem compete:

I – Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados ao CIMSAMU;

II - Buscar aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de saúde em nível de regulação e atendimento pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, participando como órgão de assessoramento do Presidente e do Diretor Geral, organizando, supervisionando e avaliando os serviços prestados aos Municípios;

III - Realizar visitas às Bases Descentralizadas do SAMU Regional, avaliando o desempenho das equipes e fazendo vistoria nas viaturas, equipamentos, insumos e instalações;

IV – Avaliar ações do NEP (Núcleo de Educação Permanente) e definir estratégias de capacitação;

V - Manter contatos regulares com os Diretores Técnicos dos Hospitais e demais pontos de atenção que compõem a grade de referência regional, bem como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, IML, dentre outros.

VI. Realizar os demais atos inerentes à sua função necessários ao bom andamento do serviço.

ARTIGO 25 - O Diretor de Enfermagem é cargo de provimento em comissão e seu ocupante será nomeado pelo Presidente do CIMSAMU *ad referendum* da maioria dos componentes da Diretoria Administrativa, sendo requisito de preenchimento a inscrição junto ao Coren – Conselho Regional de Enfermagem, Seção do Paraná e preferencialmente com experiência em SAMU, a quem compete:

I – Dirigir e supervisionar as equipes de enfermagem e socorristas;

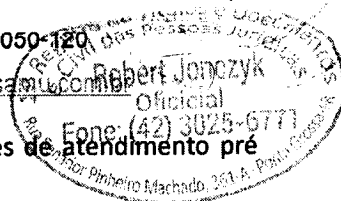
II – Cumprir e fazer cumprir os objetivos e as metas do Consórcio;

III - Fiscalizar as escalas realizadas pela coordenação de enfermagem, avaliando aspectos legais e técnicos;

IV - Desenvolver e implementar políticas destinadas à conformidade com as leis e com altos padrões de segurança;

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



V - Auxiliar na garantia de adequadas condições de trabalho para as equipes de atendimento pré-hospitalar nas bases do SAMU Campos Gerais;

VI – Organizar e coordenar os procedimentos de enfermagem e de atendimento pré-hospitalar;

VII - Definir prioridades juntamente ao NEP, e acompanhar a execução do plano de treinamentos e educação continuada das equipes além de fiscalizar se o mesmo está sendo cumprido conforme programação predeterminada;

VIII - Colaborar com outros departamentos e profissionais para simplificar as operações;

IX - Realizar visitas técnicas nas bases do SAMU Campos Gerais;

X - Fiscalizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das bases do SAMU Campos Gerais;

XI - Levantar, analisar e discutir dados estatísticos mensalmente e conforme demanda do serviço e dos municípios com suas respectivas Regionais de Saúde;

XII - Participar de reuniões administrativas com os municípios, Regionais de Saúde e/ou estabelecimentos de saúde, quando delegado pela Direção Técnica e/ou Direção Geral;

XIII - Implantar manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos e operacionais de Enfermagem, e revisá-los periodicamente;

XIV - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

§ 1º - Os Coordenadores de cada área, deverão ser servidores efetivos do CIMSAMU com gratificação de função, tendo suas atribuições descritas no Regimento Interno.

§ 2º - As Equipes de Saúde (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Condutores, Telefonistas Auxiliares da Regulação Médica – TARM, e Rádio Operadores) poderão ser contratadas via seleção competitiva pública, e terão suas atribuições descritas no Regimento Interno.

ARTIGO 26 - O Departamento Administrativo-Financeiro será coordenado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e será composto de:

I - Coordenação Administrativa;

II - Coordenação Financeira;

III – Coordenação de Compras e Licitações;

IV – Contabilidade.

ARTIGO 27 - O Diretor Administrativo-Financeiro é cargo de provimento em comissão e seu ocupante será nomeado pelo Presidente do CIMSAMU *ad referendum* da maioria dos componentes da Diretoria Administrativa, a quem compete:

I – Planejar, organizar, acompanhar e controlar as atividades administrativas, financeiras e contábeis do Consórcio;

II – Responder pelas atividades administrativas, financeiras e contábeis do Consórcio;

III – Responder pela execução de compras e licitações;

IV – Garantir o cumprimento do orçamento aprovado em Assembleia Geral;

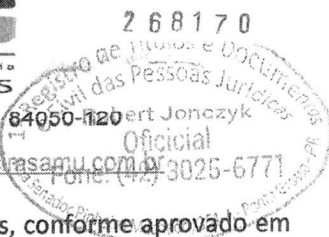


CIMSAMU

Consórcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



V – Providenciar anualmente a renovação dos contratos com os Municípios, conforme aprovado em Assembleia, e garantir o recebimento das receitas;

VI – Gerenciar a execução do cronograma de desembolso financeiro;

VII – Promover a elaboração dos balancetes mensais, do balanço e relatórios anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e o envio dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII – Controlar a movimentação bancária de acordo com as rubricas orçamentárias;

IX – Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;

X – Diligenciar os registros contábeis dos bens patrimoniais;

XI – Avaliar os processos de prestação de contas de contratos para fins de pagamento;

XII – Elaborar as prestações de contas de projetos, convênios, contratos, auxílios, subvenções e da execução orçamentária e financeira;

XIII - Elaborar e implantar manuais de normas e rotinas e demais instrumentos administrativos, e revisá-los periodicamente;

IX - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

§ 1º - Sob a responsabilidade do Coordenador Administrativo estarão as áreas de Recepção e Secretaria; Tecnologia da Informação; Recursos Humanos; Materiais; Frota; Manutenção e Serviços Gerais.

§ 2º - Sob a responsabilidade do Coordenador Financeiro estarão as áreas Financeira e de Contratos.

§ 3º - Os Coordenadores de cada área, deverão ser servidores efetivos do CIMSAMU com gratificação de função, tendo suas atribuições descritas no Regimento Interno.

ARTIGO 28 – A Unidade de Controle Interno do CIMSAMU, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores tendo as seguintes competências:

I - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do CONSÓRCIO com relação à perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;

III - exercer o controle das operações de crédito e garantias bem como os direitos e haveres da ENTIDADE;

IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

V - exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;

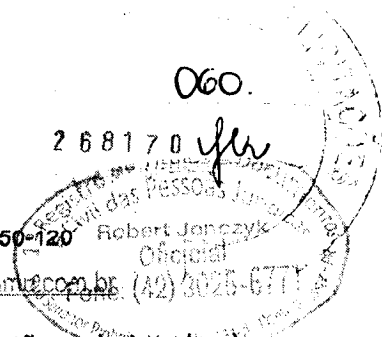
VI - realizar periodicamente, junto à Coordenação Financeira Contábil, auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;

CIMSAMU

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



VII - receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;

VIII - emitir parecer e relatório;

IX - prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos de Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no exercício de sua missão institucional;

XI - executar outras atividades afins ou correlatas, no âmbito de sua competência.

ARTIGO 29 - O cargo de Controlador Geral será de provimento em confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, podendo ser funcionário de carreira do CONSÓRCIO ou de algum Município Consorciado, devendo ser referendado pela maioria dos membros da Diretoria Administrativa, e será exercido por ocupante com formação em Ciências Contábeis ou Direito e que detenha suficiente habilitação técnica quando a área de atuação assim o exigir, a quem compete:

I - Coordenar as atividades da Unidade de Controle Interno, periodicamente, por meio de normas e procedimentos pré-estabelecidos, para a verificação da legalidade e da legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial.

II - Direcionar junto à Presidência, à Diretoria Executiva e aos demais departamentos, setores e áreas do Consórcio, assessorando-os nos assuntos concernentes às legislações que circundam o segmento, para maior conscientização e eliminação de equívocos nos atos de gestão.

III - Coordenar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária pela Diretoria Executiva para apreciação e posterior aprovação dos membros da Assembleia.

IV - Direcionar os atos de contratação de pessoal através da análise de documentos e o correto registro em livro próprio do Setor de Recursos Humanos evitando eventuais multas.

V - Orientar e acompanhar a implementação e funcionamento pelos departamentos, setores e áreas, das recomendações da Unidade de Controle Interno bem como das determinações dos Tribunais de Contas ou outros órgãos fiscalizadores.

VI - Zelar pela qualidade e pela independência da Unidade de Controle Interno, evitando interferência de terceiros, com o objetivo de manutenção da imparcialidade.

VII - receber e apurar, procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo juntamente com o Controle Interno do Consórcio, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;

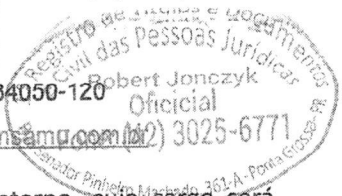
VIII- Acompanhar os processos de pagamentos das despesas do Consórcio para verificação da legalidade e legitimidade das despesas.

IX - Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do Presidente do Consórcio ou do Diretor Geral.



CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

268170



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

ARTIGO 30 - A Unidade de Controle Interno contará com Controlador Interno, cujo cargo será preenchido por meio de seleção competitiva pública.

ARTIGO 31 - O Controlador Interno poderá ser auxiliado por assistentes administrativos do quadro do CIMSAMU, mediante designação do Presidente do Consórcio.

ARTIGO 32 - Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e legais o Controlador Interno poderá manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, orientações normativas e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

ARTIGO 33 – São garantias do ocupante do cargo de Controlador Interno:

I - a independência profissional para o desempenho das atividades pertinentes;

II - o livre acesso, com prévia comunicação, às repartições, documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - o acesso aos sistemas de informática, documentos e local de trabalho adequado, no primeiro ano após o exercício do cargo de Controlador Interno, para a exclusiva elaboração da prestação de contas e emissão de parecer prévio das contas do CONSÓRCIO para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 34 - O servidor guardará sigilo dos dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO VI – DO PESSOAL

ARTIGO 35 - O CIMSAMU contará com quadro de pessoal composto de cargos de provimento em comissão, em confiança e de empregados, pelo regime da CLT, conforme Anexo I, sendo estes últimos admitidos por meio de processo seletivo público, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública.

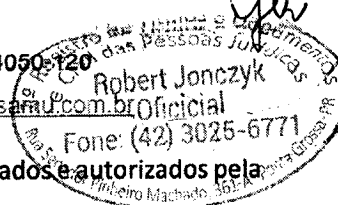
§ 1º - O regime jurídico dos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações atinentes, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço, sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Ficam criados cargos e empregos públicos, forma de provimento, carga horária e respectiva remuneração, com possibilidade gratificação de função para servidores, pelo exercício das funções, conforme disposto no anexo, parte integrante desta alteração e consolidação do Estatuto Social;

§ 3º - A alteração no número de vagas, fixação da remuneração, da jornada de trabalho, das atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Administrativa, na forma que definir este Estatuto Social e o Regimento Interno da ENTIDADE.

§ 4º - O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alterados pela Assembleia Geral, na forma que definir o Estatuto Social e o Regimento Interno do CIMSAMU.

ARTIGO 36 - Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela maioria dos membros da Diretoria Administrativa.

ARTIGO 37 - Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que permitido em sua Legislação, podendo fazer jus à gratificação de função à disposição.

§ 1º - Em qualquer situação, os servidores e/ou empregados públicos cedidos para o Consórcio permanecerão vinculados às entidades de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício bem como equiparação salarial.

§ 2º - A remuneração dos cargos em comissão e efetivos serão asseguradas as vantagens dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal e a revisão anual será concedida em 01 de fevereiro, conforme variação anual aferida pelo IPCA, ou outro índice que venha o substituir.

CAPÍTULO VII - DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

ARTIGO 38 - O CIMSAMU poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria definidos na Lei nº 9.637/1998, Lei nº 9.790/1999 e Lei 13.019/2014 respectivamente, por deliberação da maioria absoluta dos consorciados presentes em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ARTIGO 39 - Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, em especial para:

I - manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Ação Regional de Urgências;

II - manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais (Bases) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

III - manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando o número exclusivo e gratuito - 192;

IV - operacionalizar o funcionamento da Rede de Urgência e Emergência, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão;

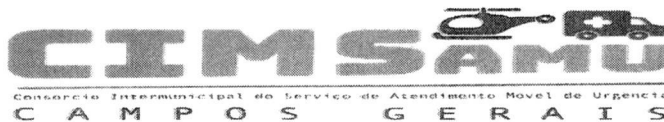
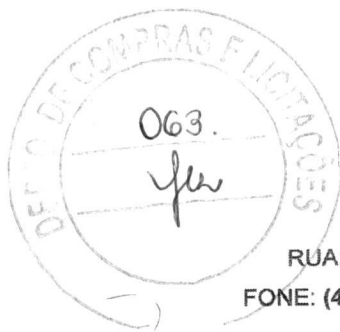
V - manter a regulação médica para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança até a unidade de referência;

VI - regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes.

ARTIGO 40 - Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao CONSÓRCIO o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento de seus objetivos.

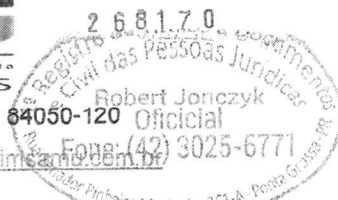
ARTIGO 41 - Os Municípios prestam consentimento para o CONSÓRCIO licitar ou outorgar autorização na prestação dos serviços.

ARTIGO 42 - Ao CONSÓRCIO somente é permitido contratar via programa:



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II - na condição de contratante, outorgar autorização na prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado desde que a órgão ou entidade de ente consorciado.

ARTIGO 43 - Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ARTIGO 44 - Os contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

ARTIGO 45 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive o contratado com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

VI - os casos de extinção;

VII - os bens reversíveis;

VIII - a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX - a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

X - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

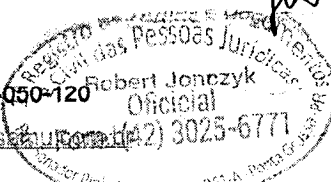
ARTIGO 46 - No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;



V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o CONSÓRCIO;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergências da prestação dos serviços.

ARTIGO 47 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

ARTIGO 48 - O contrato de programa poderá autorizar o CONSÓRCIO a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO ou por este delegados.

ARTIGO 49 - Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

ARTIGO 50 - As receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

ARTIGO 51 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador por razões de economia de escala ou de escopo.

ARTIGO 52 - O contrato de programa continuará vigente nos casos do titular se retirar do CONSÓRCIO ou da gestão associada.

CAPITULO IX - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

ARTIGO 53 - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto que ratifica o Protocolo de Intenções anteriormente celebrado pelos Municípios interessados em formar o CIMSAMU.

ARTIGO 54 - Para ingressar no Consórcio, o Município interessado deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, possuir lei municipal autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

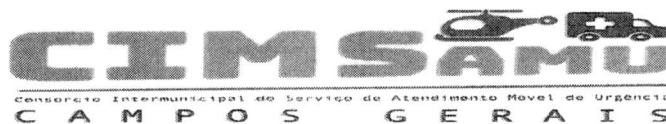
§ 1º - É facultado o ingresso de Município ao Consórcio a qualquer momento, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação em Assembleia Geral por maioria simples.

§ 2º - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO DE RATEIO

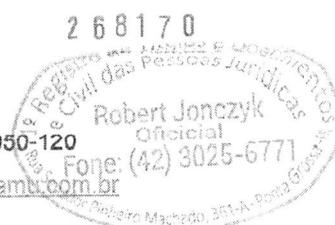
ARTIGO 55 - A fim de transferir recursos ao consórcio será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º - O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005;



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



§ 2º - Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na Lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

ARTIGO 56 - As transferências de recursos previstos no Contrato de Rateio e outros que porventura sejam devidos pelos entes consorciados ao CIMSAMU, conforme serviços que venham a utilizar, deverão ser repassados à entidade nas datas limites previstas no Contrato de Rateio, conforme determinação da Assembleia Geral, sob pena de aplicação de multa, correção monetária e juros de mora.

Parágrafo Único - O atraso na transferência dos recursos de responsabilidade do Município consorciado, conforme previsão do Contrato de Rateio ou por outros serviços porventura utilizados, autoriza a suspensão dos serviços prestados, sem que tal prática incida em responsabilidade civil, penal ou administrativa ao CIMSAMU.

ARTIGO 57 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado deverá, mediante notificação escrita, informá-la ao CIMSAMU, apontando as medidas tomadas para regularização da situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CAPITULO XI - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO E DESTINAÇÃO DE BENS

ARTIGO 58 - A retirada de Município consorciado do CIMSAMU dependerá de ato formal de seu representante submetida à Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada em lei.

Parágrafo único - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIMSAMU.

ARTIGO 59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

ARTIGO 60 - São consideradas justa causa que permitem a exclusão do ente consorciado do Consórcio:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIMSAMU, prevê-se devam ou foram assumidas por meio de contrato de rateio;

II - não repasse dos recursos previstos no contrato de rateio nas datas definidas pela Assembleia Geral;

III - não repasse dos recursos por serviços contratados e que tenham sido prestados pelo CIMSAMU;

IV - não fornecimento de informações sobre recursos repassados ao CIMSAMU e que sejam necessários ao lançamento perante o sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para cumprir exigências do Ministério Público do Estado do Paraná ou outro órgão de caráter reconhecidamente fiscalizador;

V - celebrar Protocolo de Intenções ou tornar-se membro, associado ou consorciado de outra entidade com caráter totalmente diverso das finalidades e objetivos do presente Consórcio.

Parágrafo único - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, com prazo não superior a 04 (quatro) meses, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar, formalizando as adequações



legais, contábeis ou outras necessárias à sua readequação ao presente Estatuto e ao Contrato de Consórcio Público.

ARTIGO 61 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPITULO XII - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

ARTIGO 62 - O presente Estatuto, baseado no Contrato de Consórcio Público, somente poderá ser alterado ou extinto por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral devidamente convocada para tal fim, com as alterações registradas em órgão competente e publicadas na Imprensa Oficial para devido conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO XIII - FORMA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL

ARTIGO 63 - As eleições dos membros da Diretoria Administrativa e dos membros titulares do Conselho Fiscal, do CIMSAMU, acontecerão a cada 02 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição consecutiva, entre os meses de dezembro a fevereiro, e serão realizadas em Assembleia Geral de Eleição conforme Edital de Convocação expedido a cada consorciado e publicado em jornal de circulação regional ou Diário Oficial do Município onde está localizada a sua sede, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º – As eleições para os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal observarão o disposto no Estatuto Social e os membros eleitos exercerão suas respectivas atribuições até o mês de Dezembro do último ano de seu mandato, mês que deverá ocorrer as eleições.

§ 2º - Para as eleições dos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, será composta comissão especial para organização do ato eleitoral e análise dos registros das chapas concorrentes, composta pelo Diretor Geral pelos membros do Departamento Jurídico do CIMSAMU.

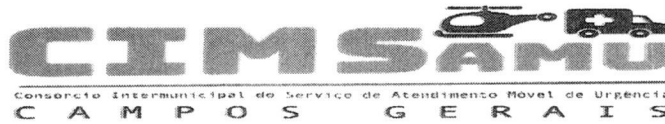
§ 3º - O Presidente do CIMSAMU, por intermédio do Diretor Geral, publicará Edital de Convocação para as eleições da ENTIDADE, fazendo nele constar:

- I - Data, hora e local do pleito eleitoral;
- II - Nome completo e RG dos componentes da comissão especial de que trata o parágrafo anterior;
- III - Prazo para apresentação de candidaturas, observado o disposto neste Estatuto;
- IV - Prazo para recursos;
- V - Outras informações necessárias à realização do pleito.

ARTIGO 64 - As chapas que desejem concorrer às eleições deverão efetuar seus registros, de forma completa, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização da Assembleia de Eleição.

Parágrafo único - O registro das chapas concorrentes somente será admitido quando contar com a assinatura de cada um dos membros que a compõem, sendo vedada a participação de um mesmo membro em chapas concorrentes, prevalecendo aquela que por primeiro solicitar o seu registro de candidatura.

ARTIGO 65 - As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:



268170

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



I - Diretoria Administrativa:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

II - Conselheiros Fiscais, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos sendo possível uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 66 - O registro de candidatura será apreciado, em conjunto, pelo Diretor Geral e Departamento Jurídico e se não aceito, o que deve ser feito de forma motivada, permitirá aos interessados a apresentação de recursos ou correção de eventuais falhas, à Diretoria Administrativa do CIMSAMU, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ARTIGO 67 - A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do CIMSAMU entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

ARTIGO 68 - A mesa eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

ARTIGO 69 - O voto será direto, secreto e com valor igual para todos os membros.

Parágrafo único - É vedado o cômputo dos votos para os cargos de forma isolada, em qualquer hipótese.

ARTIGO 70 - Terá direito a voto o Prefeito representante do ente consorciado e, na sua impossibilidade de comparecimento, o Vice-Prefeito ou o Secretário de Saúde do Município, desde que apresente procuração assinada pelo Prefeito credenciando-o ao exercício do voto.

ARTIGO 71 - O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

ARTIGO 72 - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

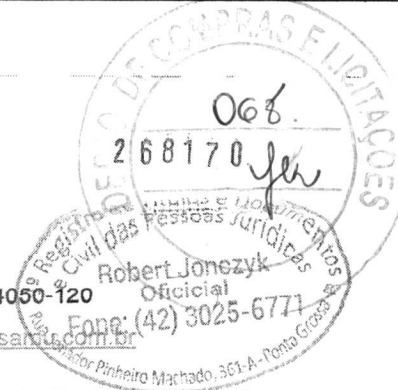
Parágrafo único: Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso.

ARTIGO 73 - A Diretoria Administrativa baixará as normas complementares necessárias ao Processo Eleitoral do CIMSAMU, inclusive quanto a prazos diversos, fiscalização, eventuais substituições de candidatos, acompanhamento e apuração das eleições e prazos para impugnação e recursos, conjuntamente com o Edital de Convocação das Eleições.



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br



ARTIGO 74 - Para as reuniões da Assembleia Geral de Eleição o quórum de instalação da reunião é de maioria absoluta dos membros consorciados.

ARTIGO 75 - A chapa vencedora do pleito eleitoral tomará posse no prazo de até 30 (trinta) dias da realização do pleito, em data, hora e local designado pela Diretoria Administrativa ou pelo Diretor Geral da entidade em conjunto com o Departamento Jurídico.

Parágrafo único - No prazo deste artigo, o Presidente do CIMSAMU deverá convidar os membros eleitos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal para que tomem conhecimento das condições de existência do CONSÓRCIO, podendo, para tanto, ser organizada equipe de modo a permitir adequada transparência ao procedimento de transição da Diretoria Administrativa da entidade.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS


ARTIGO 76 - O CIMSAMU observará os princípios da Administração Pública, especialmente no que atine à aquisição de bens e serviços, contratação de pessoal, prestação de contas e publicidade de seus atos, de acordo com as Leis 11.107/2005 e 8.666/1993.

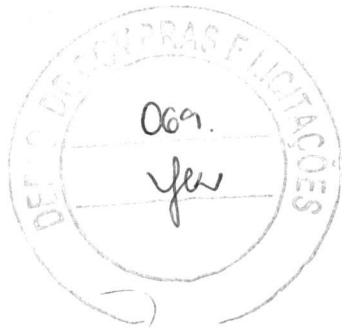
ARTIGO 77 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CIMSAMU mediante contrato de rateio, observado o artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

ARTIGO 78 - A delegação de competências dos Chefes do Poder Executivo serão admitidas para o cumprimento de atribuições desde que devidamente publicados.

ARTIGO 79 - Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a previsão na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplinam os Consórcios Públicos.

Aprovado em Assembleia Geral realizada em 15 de março de 2022.


Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Ponta Grossa-Paraná/Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A/Centro
Fone: (42) 3025-6771 - CPF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial

CERTIDÃO

O presente do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, apresentado junto ao Protocolo sob nº 268.170 e arquivada na pasta da PESSOA JURÍDICA Registro nº **3.210** em 16/11/2022. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 17 de Novembro de 2022.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1540M.fGqdp.ARhp9

hAkpJ.azZKb

<https://selo.funarpen.com.br>


Robert Jonczyk – Oficial




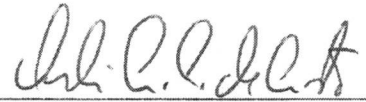
TERMO DE POSSE PARA O BIÊNIO 2023/2024

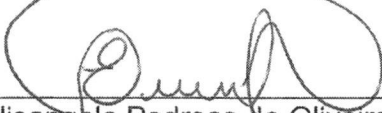
Aos quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois firmam o presente, a fim de tomar posse e entrar em exercício aos cargos da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU a partir do primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, os eleitos por aclamação na presente data, para a Gestão do Biênio 2023/2024. Fica estabelecido no presente Termo que todos declaram aceitar os referidos cargos, assumindo o compromisso de exercê-los com dedicação, lealdade e eficiência, respeitando e fazendo cumprir-se o Estatuto vigente, obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade e moralidade tudo fazendo, para a integração e desenvolvimento regional dos Campos Gerais e fortalecimento do CIMSAMU, estando presentes os Prefeitos consorciados e registrados em ATA de lista de presença, conforme as Disposições Estatutárias, contidas no Capítulo XIII.


O presente Termo depois de lido e achado conforme, será lavrado e assinado pelos eleitos e empossados a seguir:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

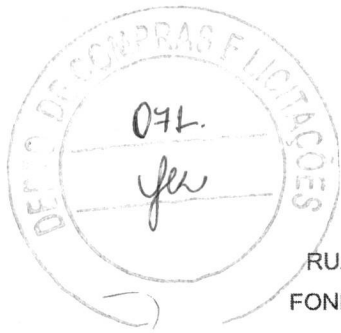

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal de Ponta Grossa
Presidente


P/ Procuração
Idir Treviso
Prefeito Municipal de Ivai
Vice-Presidente

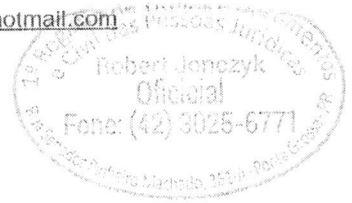

Elisângela Pedrosa de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal de Carambeí
Tesoureira


P/ Procuração
Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal de Irati
Secretário

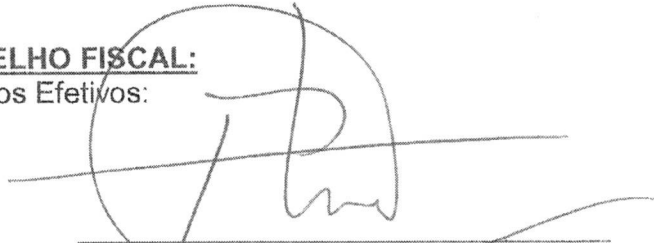





RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com



CONSELHO FISCAL:
Membros Efetivos:



Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal de Ipiranga



Moacir Alfredo Szinvelski
Prefeito Municipal de Mallet



José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal de Ventania


Membros Suplentes:



Irani Barros
Prefeito Municipal de Arapoti



Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal de Sengés



P/ Procuração
Sergio Luís Belich
Prefeito Municipal de Palmeira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CNPJ: 30.462.323/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:31 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **D5C1.CE88.8553.FD03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032388881-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.462.323/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

074.
jfw

Certidão N°: 146518 / 2023

Código de Autenticidade: C0F0F1C98AA8D90E1223389BE56F20C7

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 552540

CNPJ/CPF: 30.462.323/0001-68

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS

Endereço: RUA JACINTO LOZZA, 81

Bairro: VILA QUINZE DE SETEMBRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84050120

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: CIMSAMU

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 04 de dezembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.462.323/0001-68
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS CIMSAMU
Endereço: R ATAULFO ALVES 351 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84050-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404232397441507

Informação obtida em 09/01/2024 11:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.462.323/0001-68
Certidão n°: 69034532/2023
Expedição: 04/12/2023, às 10:19:09
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.462.323/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

CNPJ Nº: 30.462.323/0001-68

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

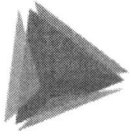
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8039.DITO.0187
Emitida em 23/11/2023 às 09:29:03

Dados transmitidos de forma segura.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30462323000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2024 11:53:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**
CNPJ: **30.462.323/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 18 de janeiro de 2024.

Ref.: Protocolo nº 16294/2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **Celebração de Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariáiva e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, para o exercício 2024.**

Renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200Anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Wiliam

Para exarar parecer preliminar.

Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

A Sessão do SENJUR,

segue parecer jurídico.
22/01/24.

Procurador Jurídico.
Dee 063/23



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Processo n.º 000016294/2023.
Modalidade: Dispensa de licitação.
Solicitante: Ofício n.º 1585/FINAN/SEMUS/23.
Assunto: Formalização do Contrato de Programa e Rateio – Consórcio Intermunicipal SAMU dos Campos Gerais – CIMSAMU, no período do ano de 2024.

I – PRELIMINARMENTE.

Trata-se de parecer jurídico, meramente opinativo, que não vincula a Chefe do Poder Executivo Municipal à conclusão exarada por esta assessoria jurídica, cujo análise se dão com fulcro nas atribuições legais do cargo público de advogado.

Nesta senda, estão fora da análise jurídica da contratação questões que importem considerações: de ordem política, especificidades e complexidades referentes aos serviços médicos e exames de competência do sistema público de saúde, contábil, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da competência disposta na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Outrossim, destaco que a presente manifestação expressa opinião fundamentada a partir da legislação vigente, com verificação de questionamentos apresentados sob o aspecto legal e jurídico.

Por fim, o posicionamento a ser exposto neste parecer, não exclui a existência de entendimento divergente acerca do tema em consulta.

II. RELATÓRIO.

Submeteu-se à apreciação desta assessoria jurídica pedido de parecer jurídico referente ao processo de dispensa de licitação – Processo 16294/2023 (Ofício 354/2023 do CIMSAMU), nos termos do artigo da Lei 14.133/21 para exame prévio à formalização do contrato de programa de **fls. 029 a 039** dos autos do referido processo, com o Consórcio Intermunicipal CIMSAMU dos Campos Gerais, de acordo com informação contida no Ofício n.º 1585/FINAN/SEMUS/23, tratando-se o presente contrato referente ao repasse de valores de **R\$. 1.290.377,52**, ofício assinado pela Secretária de Saúde Amália Cristina Alves datado em 15/12/2023. **Não consta nos autos a juntada da lei municipal que autoriza o Município de Jaguariáiva no CIMSAMU.**

Consta nos autos do processo: **a)** as cópias dos contratos de programa e de rateio com cronograma 2024, **b)** solicitação de reserva orçamentária para celebração de contrato de rateio de fls. 044, **c)** parecer contábil n.º 202/2023 de fls. 045 – datado em 21/12/2023, **d)** e-mail de solicitação de documentos ao CIMSAMU de fls. 046 (assessoriajuridica@cimsamu.com.br, de 16/01/23, **e)** cópia do estatuto do CIMSAMU de fls. 048 a 068, **f)** ata da eleição da Presidência de Diretoria do CIMSAMU Biênio 2023/2024, de 14/12/2022 – fls. 070/071, **g)** certidões negativas do CIMSAMU.

Passemos a análise jurídica.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, *realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.* Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III – MÉRITO.

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumoacs200anos

029.

flw

possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou **com entidade de sua Administração Pública indireta** que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em **contrato de consórcio público** ou em convênio de cooperação; [...]

A Lei Federal n.º 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências permite a contratação por dispensa de licitação de consórcio público - CIMSAMU, vejamos:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – **ser contratado pela administração direta** ou **indireta¹** dos entes da Federação consorciados, **dispensada a licitação.**

Por sua vez, o Decreto Federal n.º 6.017/2007 que regulamenta a Lei Federal n.º 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, em seu artigo 32 afirma a

¹ 38. Posteriormente, foi promulgada a Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Os consórcios públicos na forma da Lei 11.107/2005 constituem outra forma de personalidade jurídica, mas não um novo ente federativo. O legislador alterou a estrutura orgânica da Administração Pública, **instituindo nova pessoa jurídica dentro da Administração Indireta.** Com isso, os consórcios públicos representam uma nova forma de atuação do Estado. A lei dos consórcios públicos é regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



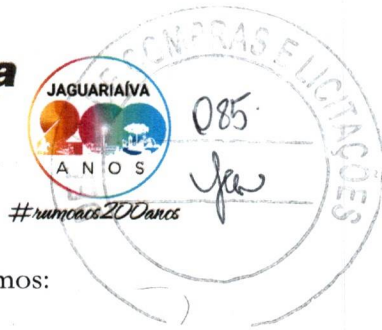
Departamento de Compras e Licitação.
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9435



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato de programa, vejamos:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do [art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela legislação citada nos parágrafos anteriores em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Corroborando com este entendimento exposto no relatório de fiscalização 79/2021 – PAF 2021: Auditoria – Controles Internos Consórcios Intermunicipais de Saúde, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já expressou a importância dos consórcios de saúde e formalização por contratação direta:

3. Neste sentido, a Lei 11.107 de 6 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios) trouxe maior segurança jurídica aos entes que pretendam se organizar na forma de um consórcio público, constituindo um avanço no direito administrativo brasileiro em prol da efetividade das políticas públicas. No que se refere à legislação específica sobre a matéria, o Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei dos Consórcios, possibilita a existência de um regime jurídico dos consórcios no ordenamento pátrio.
[...]

5. Segundo dados do IBGE, no levantamento denominado Pesquisa de Informações Básicas Municipais (2019)², a busca pelos consórcios públicos como instrumento de cooperação cresceu 66,3% (sessenta e três vírgula três por cento) no país em cinco anos, comparando o período entre 2015 e 2019. O crescimento evidencia o aumento da percepção de utilidade que os consórcios possuem para os municípios, enquanto ferramentas de otimização da gestão pública municipal.

6. Diante da relevância do tema, o Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2021 incluiu a diretriz n.º 8, relativa a controles internos na contratação e execução de serviços e parcerias no âmbito municipal. Como subtópico, foram incluídos como objeto da fiscalização os repasses e a aplicação dos recursos no âmbito dos consórcios públicos na área de saúde.

7. Desta forma, o Tribunal de Contas soma esforços com os municípios paranaenses com o objetivo e averiguar a conformidade do uso dos recursos públicos envolvidos nesta importante forma de estruturação dos entes envolvidos.
[...]

13. O objetivo geral desta auditoria é avaliar a conformidade da aplicação dos recursos públicos no âmbito dos consórcios públicos na área de saúde, contemplando as despesas com pessoal e aquisições de bens e serviços, com enfoque na execução, fiscalização e controle.

14. Para alcançar o objetivo geral, o objeto foi desmembrado em 3 (três) linhas de investigação específicas: i. Controles de pessoal; ii. Procedimentos licitatórios e aquisições diretas; iii. Execução contratual e fiscalização.

15. Cada linha de investigação se encontra atrelada a um objetivo específico⁴, que por sua vez direciona à resposta das questões de fiscalização levantadas.
[...]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcas200anos

086.
Jes

19. No que se refere à execução contratual e fiscalização, objeto da terceira linha de investigação, avaliou-se a existência de requisitos mínimos nos contratos administrativos para a adequada execução do objeto contratado, a execução dos serviços contratados nos prazos, valores, quantidades e condições pactuados e a adequada fiscalização e controle da execução dos serviços contratados.

[...]

29. Inicialmente, quanto ao contexto relacionado aos consórcios públicos criados pelos municípios brasileiros, em conformidade com a Lei 11.107/2005, é possível ter em conta a reconfiguração do papel desempenhado pelo Estado, notadamente em sua forma de composição para desenvolvimento de ações de interesse comum.

30. Quando se analisa esse prisma do papel desempenhado pelo Estado, é possível considerar aspectos de manutenção da soberania e da legitimação no processo de globalização. Uma das características mais destacáveis destes aspectos é a extraordinária interconexão de processos e instituições em escala mundial. Essa interconexão introduz modificações profundas na organização e na capacidade de gestão dos estados.

[...]

36. Os consórcios intermunicipais permitem ganhos de escala nas políticas públicas, além de representarem um modelo gerencial que pode viabilizar a gestão microrregional. Possibilitam a discussão de um planejamento regional, ampliando a oferta de serviços por parte dos municípios, racionalizando equipamentos, ampliando a cooperação entre os diferentes municípios e flexibilizando os mecanismos de atuação dos gestores públicos. O arranjo intermunicipal contrapõe a obsoleta gestão municipal isolada e individualista de baixo resultado em termos de desenvolvimento de políticas públicas e de prestação de serviços públicos locais.

[...]

55. Confrontando as informações da SESA com os dados orçamentários e financeiros disponíveis no SIM-AM, verifica-se que 388 dos 399 municípios paranaenses (97%) integram os consórcios intermunicipais de saúde que gerenciam serviços ambulatoriais especializados regionais, o que corresponde a 79% da população do Estado.

IV – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento de dispensa de licitação. Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação desde que cumpridas as orientações supra mencionadas e a complementação com a juntada dos seguintes documentos: **a) lei municipal que autoriza o Município de Jaguariaíva no CIMSAMU, b) autorização da Prefeita para a contratação.**

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo com base nos documentos relacionados no relatório deste parecer jurídico, cabendo à Comissão de Compras e Licitações, ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e à Prefeita a decisão final. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato de rateio. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município. Após cumpridas as ressalvas, encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação e autorização da contratação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 22 de janeiro de 2024.

WILIAM SOUZA ALVES

Procurador Jurídico



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

LEI Nº 2.686/2017

EMENTA: Ratifica o protocolo de intenções celebrado com Municípios da Região dos Campos Gerais e autoriza o ingresso do Município de Jaguariaíva no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, celebrado com Municípios da Região dos Campos Gerais e que pretende a instituição de um Consórcio Público para executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré - hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção que segue em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Jaguariaíva no Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º O Município de Jaguariaíva contribuirá, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação de serviços pelo CIMSAMU, nos termos previsto no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade que será devidamente redigido e aprovado, conforme as condições predeterminedas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em Lei anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos



AO GABINETE
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Neste ato faço juntada da lei autorizativa, doc. Anexo.

Em caso de concordância do parecer expedido, requero autorização para a expedição do termo de contrato.

Jaguariaíva, 22 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumcaos200anos

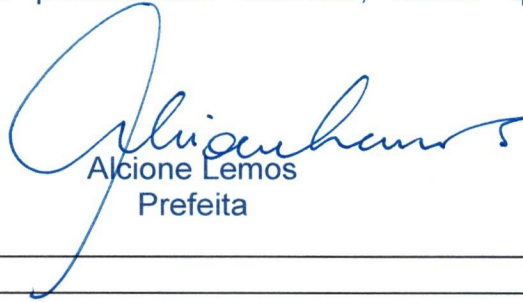
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 16294/2023

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;
- 2) Encaminhado para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 22/01/2024


Alcione Lemos
Prefeita




Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA</p> <p>CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 3/2024 Data do Processo: 22/01/2024</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2024
- b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 22/01/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Celebração de Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariaíva e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, para o exercício 2024.



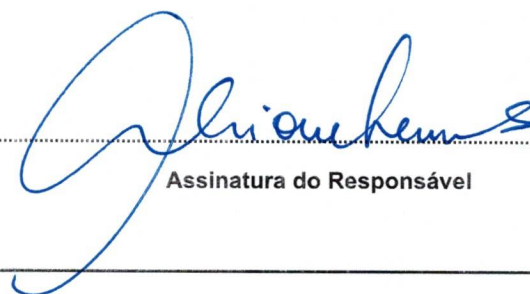
Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSÓRCIO CIMSAMU	12,000	MES	107.531,46	1.290.377,52
Total do Participante:					1.290.377,52
Total Geral:					1.290.377,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Convênio com Consórcios	11.001.10.301.0018.2105.3.3.71.70.00	R\$ 1.290.377,52

Jaguariaíva, 22/01/2024



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

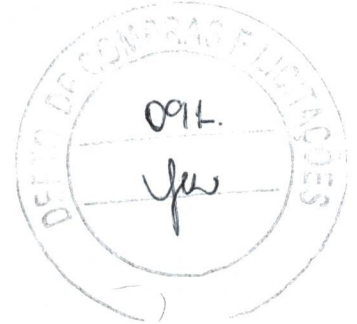
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos



AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração do termo de contrato.

Jaguariaíva, 23 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Secretaria da SENJUR,
segue minuta de termo e
programa.
23/01/24

CONTRATO DE RATEIO N.º 015/2024

Súmula: Contrato de Rateio n.º 015/2024, que celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 256.285.859-04, portadora da CI/RG n.º 712.975-0, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, Cidade alta, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, Professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 487.819.839-72, portadora da CI/RG n.º 2.055.075-9, doravante denominado MUNICÍPIO; com fundamento nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 11.107/2005, no Decreto n.º 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAMU, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma de direito, o presente CONTRATO DE RATEIO, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017/2007. Bem como nas Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990 e LC 141/2012, e artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO OBJETO

Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

sempre anunciada em Assembleia geral no decorrer de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em assembleia geral convocada para este fim.

- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o MUNICÍPIO, como CONSORCIADO, a repassar cotas ao CONSÓRCIO, de forma mensal sob a forma de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 0400, operação 003, Conta 7255-8, para constituição de Fundo, assegurando assim a implantação e desenvolvimento, na Região dos Campos Gerais, do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL.

CLÁUSULA QUARTA:- DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2024, os valores relativos à implantação e manutenção do SAMU CAMPOS GERAIS, de responsabilidade do MUNICÍPIO, contemplando as fases de habilitação e qualificação pelo Ministério da Saúde, bem como os respectivos repasses financeiros para manutenção do SAMU REGIONAL pela SESA e MS, conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 27 de Julho de 2023, registrado sob o nº 185631 no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, consignados para execução da seguinte forma:

- I. **Rateio dos custos para manutenção do SAMU REGIONAL**, o valor *per capita* de **R\$ 3,06** (Três reais e seis centavos), com base numa população estimada de 35.141 habitantes,

conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de R\$ 1.290.377,52 (Um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), assim composto:

- i. **Rateio dos custos para manutenção administrativa do SAMU REGIONAL**, o valor *per capita* de **R\$ 0,18** (Dezoito centavos), com base numa população estimada de 35.141 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de R\$ 75.904,56 (Setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$ 6.325,38 (Seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos);
- ii. **Rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL**, o valor *per capita* de **R\$ 2,88** (Dois reais e oitenta e oito centavos) com base numa população estimada de 35.141 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de R\$ 1.214.472,96 (Um milhão, duzentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$ 101.206,08 (Cento e um mil, duzentos e seis reais e oito centavos).

Parágrafo Único. Serão pagas **12 (doze) parcelas**, a primeira em janeiro de 2024 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2024, cada uma no valor de **R\$ 107.531,46 (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)** com vencimento dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA:- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: **Projeto Atividade: 2.074 – Consórcio CIMSAMU. Dotação: 3.3.71.70.00.00.00.0303/0000 – Rateio Participação Consórcio.**

Parágrafo Segundo: A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO, são causas para a suspensão e possível exclusão do MUNICÍPIO do quadro de participantes do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro: A suspensão ou exclusão do MUNICÍPIO não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA:- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro do mesmo ano, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

095
A

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

O MUNICÍPIO é responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, vinculado à gestão do SAMU CAMPOS GERAIS, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

I - editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;

II - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em Cláusula anterior;

III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

IV – celebrar o Contrato de Programa no qual são definidas as obrigações outorgadas e aceitas entre as partes, de modo a garantir a execução dos serviços.

Parágrafo Único: A falta de repasse dos valores devidos pelo MUNICÍPIO nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA:- DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, manutenção das Atividades de operacionalização das ambulâncias e funcionamento do Programa SAMU CAMPOS GERAIS, executando direta ou indiretamente os serviços de operacionalização e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo MUNICÍPIO, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Parágrafo Único: Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA:- DAS ALTERAÇÕES

Os repasses, na forma disposta neste Contrato de Rateio, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados.

Parágrafo Único: Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste Contrato de Rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

Caso o descumprimento ocorra por parte do ente CONSORCIADO, poderão ser adotadas as penalidades de suspensão do serviço, aplicação de multa e correção monetária por atrasos nos recursos a serem repassados, além da exclusão do ente do quadro de CONSORCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro:- Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, Paraná, 23 de janeiro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 19/02/2024 13:31:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS
GERAIS**

Prefeita Elizabeth Silveira Schmidt

ALCIONE
LE MOS:487819
83972
Assinado de forma digital
por ALCIONE
LE MOS:48781983972
Dados: 2024.01.25 11:15:42
-03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Prefeita Alcione Lemos

AMALIA CRISTINA
ALVES:808531961
68
Assinado de forma digital
por AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196168
Dados: 2024.01.25
11:54:02 -03'00'

Testemunha

Testemunha

CONTRATO DE PROGRAMA N.º 016/2024

Súmula: Contrato de Programa n.º 016/2024, que celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Pelo presente instrumento de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 256.285.859-04, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 712.975-0, doravante denominado CONSÓRCIO, e, de outro **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, Bairro Cidade Alta, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob n.º 487.819.839-72, portadora da CIRG n.º 20550759, residente na Rua Expedicionário, 406, São Luiz, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná doravante denominado CONSORCIADO, com inteira sujeição à Lei Federal Lei n.º 14.133/2021, à Lei Federal n.º 11.107/2005, ao Decreto Federal n.º 6.017/2007, ao Estatuto do CIMSAMU e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinente, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo no artigo 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO. A área de atuação do CONSÓRCIO será formada neste momento pelos territórios dos Municípios das 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde, com a cobertura para os Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí,

Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, sendo os CONSORCIADOS que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por prazo de 12 (doze) meses, observado o que dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E MODO. O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU - 192, para Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, na região de abrangência dos Municípios CONSORCIADOS, quais sejam Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A base territorial será regulada e deverá ainda, seguir os critérios exigidos pela Central de Regulação localizada no Município de Ponta Grossa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, bem como no caso de suas prorrogações, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria do CONSÓRCIO, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CIMSAMU Campos Gerais.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS.

Compete aos Municípios CONSORCIADOS:

1. Efetuar os pagamentos que lhe cabem conforme Contrato de Rateio, Contrato

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

de Programa e respectivos aditivos, se houver;

2. Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO; bem como aquelas convencionadas em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
3. Promover a manutenção, limpeza e desinsetização periódica da Base Descentralizada SAMU 192 no Município em que esteja localizada, a qual deverá seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, bem como a padronização visual;
4. Atender as normas sanitárias, conforme prevê a Resolução 358/2015 da SESA e possuir licença sanitária sempre atualizada;
5. Coletar e destinar os resíduos hospitalares produzidos nos atendimentos realizados pela equipe do SAMU 192, em conformidade com a RDC/ANVISA n. 306, de 7 de dezembro de 2004;
6. Providenciar os serviços de lavanderia para as rouparias utilizadas na execução do serviço;
7. Providenciar local para esterilização e higienização dos materiais e equipamentos, conforme Resolução Anvisa – RDC n. 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
8. Disponibilizar local para lavagem dos veículos (USA – Unidades de Suporte Avançado e/ou USB – Unidades de Suporte Básico),
9. Substituir os veículos que recebeu do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, caso apresentem baixa definitiva junto à Regulação, de acordo com o previsto nos atos normativos vigentes;
10. Disponibilizar os veículos, sendo 1 (uma) Unidade de Suporte Básico dentro das Normas e padrões SAMU 192, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com equipamentos e demais materiais de acordo com normas definidas pelo CIMSAMU;
11. Realizar o pagamento de taxas do Detran de IPVA, DPVAT e Licenciamento obrigatório das viaturas do Município em operação pelo SAMU.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO. Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO nos municípios com ambulância:

1. Contratação de Equipe Profissional para a prestação dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU Campos Gerais 192, incluindo as obrigatoriedades previstas na legislação vigente;
2. Manter em pleno funcionamento, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta, a Central de Regulação, garantindo pessoal, equipamentos, linhas telefônicas, e o que mais necessário para o fiel e bom cumprimento do presente contrato.
3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, medicamentos e gases medicinais, para as ambulâncias, necessários à execução do objeto, quando não autorizados expressamente aos Municípios Consorciados, a fim de garantir a eficácia no atendimento.
4. Promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, inclusive

calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades.

5. Providenciar a reposição imediata dos equipamentos de operação, em caso de manutenção;
6. Caso seja detectado mau uso dos equipamentos, o CONSÓRCIO deverá providenciar sua reposição;
7. Promover a limpeza interna, externa e desinfecção dos veículos;
8. Disponibilização dos materiais de expediente (papelaria) e material gráfico (formulários) para Base Descentralizada;
9. Disponibilizar conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna;
10. O CONSÓRCIO fica responsável pelas substituições dos equipamentos mencionados, bem como, pelo controle e retirada nos Hospitais;
11. Promover a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem dos veículos empregados em serviço, observando as normas legais pertinentes, mantendo em condições de trafegabilidade e com os equipamentos de uso obrigatório, em conformidade ao Código Nacional de Trânsito e de acordo com os atos normativos do Denatran.
12. Realizar o abastecimento dos veículos;
13. Realizar o abastecimento dos veículos a serem utilizados, na substituição temporária dos veículos de frota do serviço.
14. As infrações de trânsito cometidas no uso dos veículos de prestação dos serviços SAMU 192 ficarão sob responsabilidade do CONSÓRCIO.
15. Em caso de sinistro em qualquer dos veículos o CONSÓRCIO deverá pagar ou ressarcir o valor da franquia ou do conserto do veículo danificado.
16. Capacitar, ou exigir a capacitação, continuamente todos os profissionais envolvidos na operacionalização do objeto contratado, conforme as habilidades técnicas previstas nas normas legais.
17. Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de repasse por contrato de rateio.
18. Apresentar, semestralmente, relatório de prestação de contas dos serviços prestados aos CONSORCIADOS, de acordo com a legislação vigente;
19. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio e ao presente Contrato de Programa, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido o sistema de rateio como distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

do referido consórcio considerando especialmente o que consta neste contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- c) Os custos relativos à manutenção base descentralizada do SAMU 192 em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- d) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- e) A especificação dos custos e valores sempre constarão do respectivo contrato de rateio.

CLAÚSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por iniciativa das partes, desde que deliberado em assembleia geral por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
5. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS. A responsabilidade dos Municípios Consorciados, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

Federal nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A celebração do presente Contrato de Programa de consórcio público sem suficiente e previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/1992.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:
Projeto Atividade: 2.074 – Consórcio CIMSAMU. Dotação:
3.3.71.70.00.00.00.0303/0000 – Rateio Participação Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Jaguariaíva, Paraná, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Data: 19/02/2024 13:32:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU
 CAMPOS GERAIS**

Elizabeth Silveira Schmidt

ALCIONE
LEMOS:487819839
 72

Assinado de forma digital por
 ALCIONE LEMOS:48781983972
 Dados: 2024.01.25 11:21:44
 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos

AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196
 168

Assinado de forma digital
 por AMALIA CRISTINA
 ALVES:80853196168
 Dados: 2024.01.25
 11:56:19 -03'00'

 Testemunha

 Testemunha



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

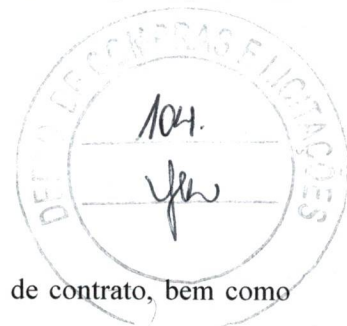
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES



Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 24 de Janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 29 de Fevereiro de 2024.

Ref: **Protocolo Nº 16294/2023**

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - DL Nº 02/2024

Exma. Senhora Prefeita Municipal,

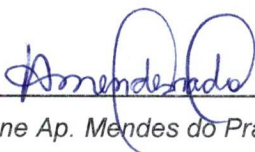
Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 02/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.090

Objeto: Celebração de Contrato de Programa e Rateio entre o Município de Jaguariaíva e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, para o exercício 2024.

- Processo Administrativo nº 03/2024.
- Conductor do Processo: Fernanda Souza.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ione Ap. Mendes do Prado

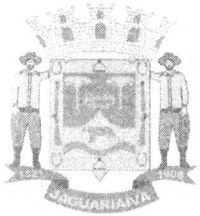
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

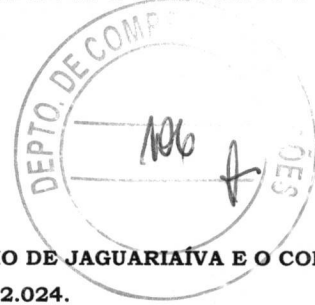
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 16294/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 03/2024

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, PARA O EXERCÍCIO 2.024.

Exma. Sr. ALCIONE LEMOS

MD. PREFEITA MUNICIPAL

Venho através do presente encaminhar o Protocolo 16294/2023, do qual originou a Dispensa de Licitação nº 02/2024, encaminhando em apenso o Primeiro Aditivo de rateio 015/2024, que celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, para análise e assinatura.
Jaguariaíva em, 03 de abril de 2024.

MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



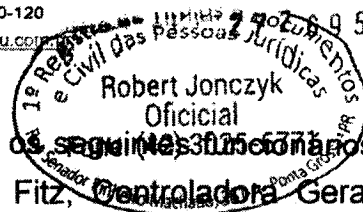
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/02/2024**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Conservatório Maestro Paulino os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal SAMU dos Campos Gerais – CIMSAMU para Assembleia Geral Ordinária, convocados por meio de Ofício circular nº 02/2024 com a seguinte pauta: **Apreciação do Relatório Anual 2023; Discussão e homologação das Contas e do Balanço 2023; e Revisão do valor per capita para 2024.** Para compor a Mesa dos Trabalhos, foram convidados: a Presidente do CIMSAMU, Prefeita do Município de Ponta Grossa, a Sra. Elizabeth Silveira Schmidt; e o Prefeito do Município de Mallet e membro do Conselho Fiscal, o Sr. Moacir Szinveski. A Assembleia contou também com a presença dos seguintes Prefeitos e Vice-Prefeitos: Leandro Jasinski, Prefeito do Município de Rio Azul; Orli de Cristo, Prefeito do Município de Ivaí; Ione Tomaz Pereira, Vice-Prefeita do Município de Ventania. Representando seus Prefeitos se fizeram presentes: Amália Cristina Alves, Secretária de Saúde do Município de Jaguariaíva, representando a Prefeita Alcione Lemos; Amauri Klossowski Secretário de Saúde do Município de Teixeira Soares, representando o Prefeito Lucinei Carlos Thomaz; Anderson Catto, Secretário de Saúde do Município de Telêmaco Borba, representando o Prefeito Márcio Artur de Matos; Anelise Ribas Kandalski, Secretária de Saúde do Município de Porto Amazonas, representando o Prefeito Elias Jocid Gomes da Costa; Elizete Gobel Vieira, Secretária de Saúde do Município de Ipiranga, representando o Prefeito Douglas Davi Cruz; Emanuelle de Mattos, Secretária de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, representando a Prefeita Cleonice Aparecida Schuck; José Valdenei Menon, Secretário de Saúde de Imbituva, representando o Prefeito Celso Kubaski; Maria Lídia Kravutchke, Secretária de Saúde do Município de Castro, representando o Prefeito Álaro Telles; Natasha Dutko, Secretária de Saúde do Município de Tibagi, representando o Prefeito Artur Ricardo Nolte. Registrada ainda a presença de: Alan Gregory Mocelin, Secretário de Saúde do Município de Ivaí; Cristiana Maria Schuvaidak, Secretária de Saúde do Município de Rio Azul; Marcelo Bahnert Camargo, Secretário do Município de Ventania; Fabiane Dalzotto, Diretora de Departamento do Município de Ivaí; Hermes Silva, Município de Telêmaco Borba; Maria Gadens, Diretora de Saúde do Município de São João do Triunfo; Ocimar Camargo, Ex Prefeito do Município de Ventania; Roberson Valenga, Tecnólogo do Município de Castro; Samuel Stchechen, Diretor da

1

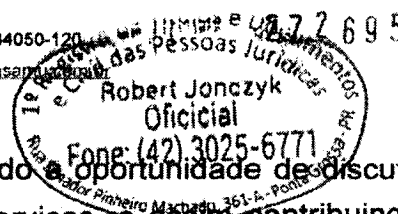


VISA do Município de Mallet. Do Consórcio participaram os seguintes membros: Scheila Tramontim Mainardes, Diretora Geral; Eltiener Fitz, Controladora Geral; Gustavo Laroca, Diretor Jurídico; Matheus Lamartine Costa, Assessor Jurídico; Anelissa Bach, Diretora Administrativa-Financeira; Milena Mandu, Analista de Consórcio; Simone Rodrigues e Wilson Sousa, Agentes Administrativos. Para abrir os trabalhos, a Diretora convidou a Presidente do CIMSAMU, a qual deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos, Prefeitos, Secretários, e demais representantes de Prefeitos. A Presidente falou do aniversário de seis anos do CIMSAMU, fundado em dois de fevereiro de 2018, o qual vem se consolidando ao longo dos anos, que sua criação ocorreu em virtude de os Prefeitos reconhecerem à época a importância e a necessidade de promover melhorias na rede de Urgência/Emergência na região dos Campos Gerais, para um atendimento da população em situações de urgência. Que hoje o Consórcio conta com a totalidade dos 28 (vinte e oito) Municípios dos Campos Gerais, tendo a plateia saudado o Consórcio com uma salva de palmas. Em seguida, para dar início à assembleia, a Presidente solicitou ao Diretor Jurídico, Dr. Gustavo Laroca, que procedesse a confirmação do quórum. Dr. Gustavo informou que conforme artigo 9º do Estatuto Social, para que se instale a Assembleia é necessária a maioria absoluta dos Entes consorciados, e, verificando a lista de presenças, foi constatada a presença de 15 (quinze) Municípios, sendo possível, portanto, a instalação da Assembleia. E assim, estando em conformidade com o Estatuto Social, a Presidente declarou aberta a assembleia e solicitou que a Diretora, Scheila Mainardes, procedesse a apresentação dos assuntos em pauta. A Diretora deu as boas-vindas a todos e destacou os assuntos em pauta, sendo apresentação do **Relatório de Atividades Anual, das Contas e do Balanço 2023, e a revisão do valor per capita para 2024**. Iniciou com a apresentação do **Relatório de Atividades Anual**, que teve por objetivo demonstrar as ações e atividades realizadas durante o ano de 2023, bem como prestar contas aos entes consorciados da execução orçamentária e do PLACIC 2023. Na oportunidade os representantes presentes receberam cópia impressa do relatório, bem como das contas e do balanço. A Diretora apresentou a **linha do tempo do CIMSAMU**, o qual iniciou em 2018 com a adesão de doze municípios, quando o SAMU estava instituído somente em Ponta Grossa e Castro. No decorrer de seis anos, o CIMSAMU conseguiu a adesão da totalidade dos Municípios dos Campos Gerais e desde janeiro de 2022 faz a gestão de 33 Ambulâncias, do Serviço Aeromédico e da Central de Regulação de Urgências,

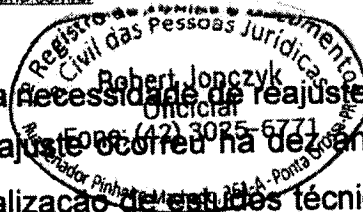
 



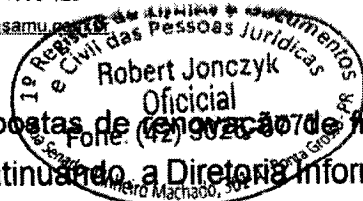
ampliando o acesso ao SAMU192 para um milhão de habitantes desde janeiro de 2023. Uma grande conquista aos Campos Gerais, dada o apoio dos Prefeitos que entenderam a importância do componente SAMU para a Rede de Atenção às Urgências. Disse ainda que apesar do SAMU192 ser apenas um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências, contribui significativamente com a regionalização e hierarquização dos serviços, auxiliando na organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação dos recursos e a integralidade na atenção prestada, com regulação articulada e integrando os diversos serviços e equipamentos de saúde da Rede. A Diretora fez ainda uma síntese das ações realizadas para o fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências: Falou da **implantação de Protocolos Assistenciais**, os quais foram encaminhados para todas as Secretarias Municipais de Saúde, a fim de que fossem repassados a todos os pontos de atenção, em especial as unidades de pronto atendimento. Esses protocolos tem como objetivo dar conhecimento das situações em que cabe o acionamento do SAMU e o fluxo de atendimento. Para melhor entendimento dos referidos protocolos, a Diretora Técnica do CIMSAMU, Dra Kelly Kravchychyn, vem realizando alinhamentos com as equipes de regulação, de rampa e de pontos de atenção. Destacou a importância desse alinhamento com os profissionais que atuam nas portas de entrada de urgências nos municípios, no sentido de buscar uma qualidade assistencial no manejo dos pacientes, no tempo oportuno para determinadas intervenções, e no apoio que os médicos reguladores podem oferecer não só em regulações de vagas e transferências de pacientes, mas orientando sobre condução de casos. Nesse sentido ainda, comentou sobre as capacitações das equipes realizadas em 2023 e a extensa programação para 2024, sempre com o intuito de melhorar a assistência às vítimas. Que no final de 2023 foi solicitado à empresa a aplicação de prova para todos os profissionais para verificação do nível de conhecimento e necessidade de reciclagem. E mesmo os resultados tendo sido satisfatórios, a diretora ressaltou que favorece um planejamento de reciclagem para o ano de 2024. Informou ainda que deverão ser realizadas simulações de atendimentos em Municípios para as quais serão convidadas as equipes de Pronto Atendimento. A Diretora disse que o CIMSAMU integra o Comitê de Urgências das três regiões de saúde, além do Comitê Regional composta pelas três regiões, onde discute-se dentre outros assuntos, fluxos e grade de referência, tendo participado da discussão da **revisão da Grade de Referência Hospitalar**, pactuada entre Regional



de Saúde e prestadores de serviços hospitalares, tendo a oportunidade de discutir algumas referências, o estrangulamento de alguns serviços, e assim contribuindo para a melhoria de fluxos de atendimentos nas urgências e emergências e organização da Rede. Ainda sobre os avanços e conquistas, a Diretora comentou que houve a construção e formalização do **Plano de Trabalho para manutenção e operacionalização do SIATE**, com o objetivo de unir competências e responsabilidades para operacionalizar o SIATE para atendimento ao trauma em emergência, atuando de forma integrada com o SAMU. À SESA ficou a responsabilidade de aquisição e reposição de frota, tendo o Governo do Estado, no mês de outubro, entregue 7 (sete) novas viaturas tipo C ao Corpo de Bombeiros, mediante a adesão pelos Municípios ao Termo de Cooperação Técnica nº135/2021, o que somente foi possível graças à cooperação dos Secretários Municipais de Saúde e da Presidente do CIMSAMU que fez a articulação com o Corpo de Bombeiros para que fosse finalizado tal processo. Dentre os avanços a Diretora destacou também: a **Manutenção do Incentivo do SAMU nas Rodovias** durante o ano de 2023 e o compromisso do governador em manter o repasse até a nova concessão das rodovias; a **Redução do Valor Per Capita** que foi possível em função do processo de licitação na modalidade de concorrência, por meio do qual foi possível firmar contrato por valor inferior ao previsto no edital refletindo positivamente no cálculo do valor per capita, que teve então redução a partir do mês de maio; a **Redução do Valor Per Capita da 4ª (quarta) região de saúde**, em razão do repasse financeiro pela SESA (resolução nº 399/2023) em caráter excepcional e temporário de recursos de custeio para as Bravos dos municípios com ambulâncias cedidas, em pleno funcionamento, porém aguardando a entrega das viaturas oficiais pelo Ministério da Saúde e respectiva habilitação. A resolução foi publicada com efeitos retroativos a julho, o que impactou favoravelmente no valor per capita dos nove municípios da 4ª região, juntamente com a habilitação pelo Ministério da Saúde da Bravo de Itati com repasses a partir da competência janeiro de 2023. Outra grande conquista foi o **reajuste em 30% (trinta por cento) no valor do incentivo de custeio pela União**, ocorrida por meio da Portaria GM/MS nº 958/2023 de 17 de julho de 2023, com repasses a partir da competência agosto/2023. Como o incentivo de custeio pelo Estado está atrelado ao da União, houve também o **reajuste pelo Estado em 29% (vinte e nove por cento) no incentivo de custeio das unidades de suporte avançado terrestre**. A Diretora comentou que em 2023 a ACISPAR trabalhou com

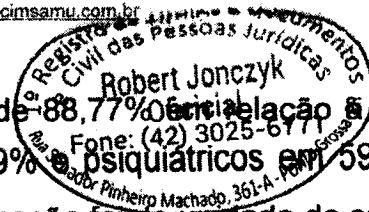


afinco no intuito de sensibilizar o Governo Federal para a **necessidade de reajuste** no valor do incentivo de custeio, uma vez que o último reajuste ocorreu há dez anos, tendo o CIMSAMU participado das discussões e da realização de estudos técnicos para que fosse levado à Rede Nacional dos Consórcios e apresentado ao Ministério da Saúde. A proporcionalidade de custeio ainda está aquém do previsto em portaria ministerial, porém o trabalho continua. Com o advento da Portaria GM/MS nº 958/2023, o incremento mensal é de R\$ 92.690,80 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 1.112.289,60 (um milhão cento e doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Com relação à Deliberação CIB nº 320/2023, o incremento mensal de custeio pelo Estado é de R\$ 83.904,56 (oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e anual de R\$ 1.006.854,72 (um milhão e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Com a Resolução SESA nº 399/2023, o incremento mensal é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e anual R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) na diferença anual; totalizando assim um incremento mensal de R\$ 229.095,36 (duzentos e vinte e nove mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) o que representa um incremento anual de R\$ 2.749.144,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), permitindo uma revisão no valor per capita para 2024. Ainda em relação às conquistas, a Diretora informou que houve a **habilitação pelo Ministério da Saúde das Unidades de Suporte Básico de Irati e Tibagi; a qualificação da Unidade de Suporte Básico de Imbaú e a qualificação das Unidades de Suporte Básico e Avançado de Castro. Houve também a entrega de 08 (oito) Bravos pelo Ministério da Saúde em 22 de dezembro do ano de 2023**, cujas propostas estavam aprovadas no SAIPS desde 2019 e 2020, e que foram inseridas pelos Municípios no InvestSUS, com recursos da portaria GM/MS nº 544/2023. Essas viaturas totalizaram, conforme valor de nota fiscal, R\$ 2.607.192,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil, cento e noventa e dois reais). Comentou que 04 (quatro) destas irão substituir as viaturas cedidas pelo Estado aos Municípios da 4ª (quarta) região. A Presidente perguntou onde seriam implantadas as ambulâncias e a Diretora informou que serão implantadas nos municípios de Ipiranga, Palmeira, Ventania e Ortigueira. E da 4ª (quarta) região substituirão as ambulâncias de Rio Azul, Inácio Martins, Imbituva e Teixeira Soares. Salientou que as que irão impactar no nosso custeio são as 04 (quatro) novas. Ainda contando com recursos da Portaria



GM/MS nº 544/2023, foram inclusas no IvestSUS propostas de renovação de frota, ampliação de frota, e incremento custeio do SAMU. Continuando a Diretoria informou que em relação ao repasse pelo Ministério da Saúde de Assistência Financeira Complementar do Piso de Enfermagem, iniciado no mês de agosto, com efeitos retroativos ao mês de maio, os Municípios receberam o valor de R\$ 1.252.863,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao período de maio a novembro, mais a parcela do 13º (décimo terceiro), e a parcela de dezembro foi no valor de R\$ 190.854,96 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo assim o total de R\$ 1.443.718,61 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos). **Dos Atendimentos realizados em 2023:** Foram recebidos 95.669 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove) chamados para atendimento de 96.754 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro) vítimas, sendo uma média diária de 262 (duzentos e sessenta e dois) chamados. O gráfico apresentado de atendimentos mês a mês demonstrou uma curva crescente de atendimentos, tendo em janeiro recebido 6.845 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco) chamados e em dezembro 8.884 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro), sendo em média 287 (duzentos e oitenta e sete) chamados/dia. Comparativamente a 2022, os chamados aumentaram em 25,39%. Em média, 53 (cinquenta e três) chamados diários a mais que em 2022. Se comparado a 2021, esse aumento foi de 45,47%; e se comparado a 2020, o aumento foi de 100,96%. Comentou que esse crescimento ao longo dos anos se deu em razão da adesão dos municípios ao Consórcio e, portanto, acesso à Central de Regulação de Urgências. Salientou que o maior fluxo de chamados ocorre entre os horários das 7h às 23h, representando 90,7% dos chamados (86.774). Do total de atendimentos, 18,40% caracterizaram-se como emergência; 49,39% como urgência e 12,76% como não urgentes. Dos atendimentos realizados, 80% foram primários enquanto 20% secundários (regulação de vaga e transferências). Dos chamados recebidos 1.532 (um mil, quinhentos e trinta e dois) foram trotes (1,60% do total). Quanto aos agravos, 54,86% (52.485 – cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco) foram casos clínicos; 5.358 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito) foram acidentes de trânsito; 10.401 (dez mil, quatrocentos e um) causas externas; 2.092 (dois mil e noventa e dois) gineco-obstétricos; 4.947 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete) psiquiátricos; e 20.386 (vinte mil, trezentos e oitenta e seis) outros agravos.

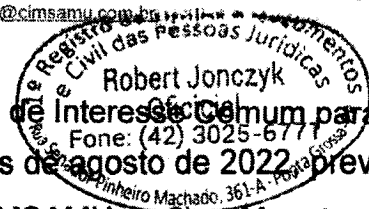
Comentou que causas externas teve um aumento de 88,77% em relação a 2022, enquanto acidentes de trânsito aumentou em 51,19%. Com relação à alocação de recursos, 85,80% da alocação foi de unidade de suporte básico (46.674 – quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro); 13,23% de unidade de suporte avançado (7.197 – sete mil, cento e noventa e sete) e 0,97% (529 – quinhentos e vinte e nove) de helicóptero. Em 3.392 (três mil trezentos e nove e duas) ocorrências foram utilizados mais de um recurso: em 2.564 (duas mil, quinhentos e sessenta e quatro) ocorrências foram alocadas USB e USA; em 242 (duzentas e quarenta e duas) foram alocadas USA e helicóptero; em 63 (sessenta e três) foram alocadas USB e helicóptero; e em 41 (quarenta e uma) ocorrências foram alocadas USB, USA e helicóptero. Quanto ao **SAMU nas rodovias** foram realizados 9.985 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco) atendimentos com as 8 (oito) viaturas, sendo 83,88% primários e 16,12% secundários. Explicou que os atendimentos não se restringiram somente às rodovias, atendendo também outras ocorrências dos municípios. Saliu que o Consórcio absorveu R\$ 154.858,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) mensalmente, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais) visto que o valor repassado pelo Estado é inferior ao custo das unidades de suporte básico. Comentou que mesmo com várias reivindicações não houve alteração neste valor. Na sequência a Diretora relatou os processos licitatórios realizados, bem como sobre a situação das ações trabalhistas movidas por profissionais que trabalharam para a empresa OZZ. Disse que em algumas ações, foi necessário realizar um depósito judicial como condição de admissibilidade do recurso. Ao todo, levando em conta 2022 e 2023, foram realizados 81 (oitenta e um) depósitos, totalizando o valor de R\$ 652.300,24 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos), para o quê foi utilizado o valor da multa aplicada à referida empresa. Já foram devolvidos 24 (vinte e quatro) depósitos, somando o valor de R\$ 194.089,39 (cento e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), que somado o valor da atualização monetária de R\$ 8.944,87 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) totalizou R\$ 203.034,26 (duzentos e três mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Encontra-se em processo de devolução, mais 7 (sete) depósitos, totalizando mais R\$ 61.481,90 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos). O restante dos processos com depósito ainda está pendente de julgamento do recurso. **Das Contas e Balanço**



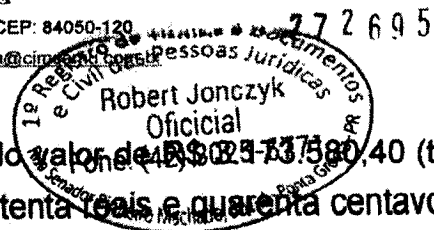
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

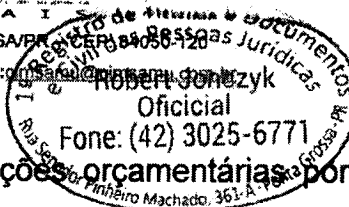
7



2023: Do PLACIC 2023: O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para 2023, aprovado em assembleia geral realizada vinte e seis de agosto de 2022, previa dois programas, sendo 1) a Administração geral do CIMSAMU, e 2) a Manutenção do Sistema Integrado SAMU 192 na Região dos Campos Gerais, com atendimento de forma regionalizada à população dos municípios consorciados que compõem a 3ª, 4ª, e 21ª regiões de saúde do Estado do Paraná, em casos de urgência e emergência por meio do SAMU 192, tendo ambos sido integralmente cumpridos. **Do Orçamento 2023:** O orçamento para o ano de 2023 aprovado em assembleia realizada em 27 de agosto de 2022, foi de R\$ 36.354.389,64 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.161.548,72 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) para a Administração Geral do CIMSAMU, e R\$ 34.192.840,92 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), cujo orçamento sofreu as seguintes adequações: **Referente à Taxa Administrativa,** a atualização orçamentária foi no valor de R\$ 1.096.760,87 (um milhão, noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) sendo: R\$ 1.069.455,95 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referente a multa aplicada ao contrato com a empresa OZZ, cujo valor foi lançado para despesas administrativas, conforme aprovação em assembleia geral realizada em 27 de julho de 2023. Além desse valor, realizada a inclusão do valor de R\$ 27.304,92 (vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) relativo a parte do valor do contrato do Curiúva firmado em janeiro de 2023, não tendo sido necessário suplementar o orçamento pelo valor total pois não apresentou necessidade de contrapartida de despesas. **Referente à Operacionalização do SAMU192,** a atualização orçamentária foi no valor de R\$ 8.636.579,07 (oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos), sendo: Inclusão do Saldo residual do ano de 2022 no valor de R\$ 1.012.264,41 (um milhão, doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e do residual do ano de 2021 no valor de R\$ 1.713,73 (um mil, setecentos e treze reais e setenta e três centavos); inclusão do saldo residual do ano de 2022 referente à multa aplicada à empresa Pró-Ativo, no valor de R\$ 16.414,46 (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); inclusão do contrato de rateio do Município de Curiúva no valor de R\$ 144.939,72 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta



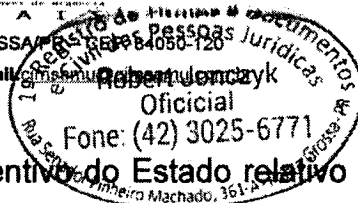
e nove reais e setenta e dois centavos); redução do valor de R\$ 3.025.737,50,40 (três milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente à revisão do valor per capita; inclusão do valor de R\$ 166.963,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), resultado da inclusão do reajuste ao incentivo de custeio da União conforme a Portaria GM/MS 958/2023 e redução do valor de repasse do município de Castro em razão de repasses a maior em 2022 e 2023; inclusão do Incentivo de Custeio do SAMU nas Rodovias no valor total de R\$ 9.215.000,00 (nove milhões, duzentos e quinze mil reais; e a inclusão da assistência financeira complementar ao piso da enfermagem repassada pelo Ministério da Saúde aos Municípios, no valor de R\$ 1.252.863,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) referente às parcelas de maio a novembro e parcela do 13º. salário. Desta forma, o orçamento para a operacionalização do SAMU 192 para 2023 passou a ser de R\$ 42.829.419,99 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Assim, o orçamento total passou para R\$ 46.087.729,58 (quarenta e seis milhões, oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). **Das Receitas e Despesas de Administração Geral do CIMSAMU:** Os contratos assinados para 2023 totalizaram R\$ 2.194.572,96 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), que somado ao valor da multa da OZZ e saldo residual 2022, totalizou uma previsão de receita de R\$ 3.312.901,79 (três milhões, trezentos e doze mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos). Entretanto recebido 88,56% do previsto, ou seja, R\$ 2.933.913,33 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos), resultando numa inadimplência no valor de R\$ 378.988,56 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), assim composto: Arapoti, Curiúva, Guamiranga, Imbituva; Inácio Martins, Ortigueira, Palmeira, e Porto Amazonas, ficou pendente apenas a parcela correspondente à competência dezembro/2023; do Município de Irati ficou pendente as parcelas referentes às competências julho a dezembro/2023; dos Municípios de Ponta Grossa e Teixeira Soares, as parcelas dos meses de setembro a dezembro/2023; e de Rio Azul, as parcelas de junho e de agosto a dezembro/2023. Com relação às Despesas, a previsão orçamentária era de R\$ 2.161.548,72 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e



dois centavos), tendo sido realizadas alterações orçamentárias por anulação de dotação, porém que não afetaram o valor previsto, pois os valores foram remanejados de outras contas; alterações orçamentárias por superávit ao valor de R\$ 399.797,09 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) para cumprir compromissos relativos ao mês de janeiro/2023 com vencimento em fevereiro/2023, bem como alterações orçamentárias por excesso de arrecadação, que totalizou R\$ 1.096.760,87 (um milhão, noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), valores estes alocados para depósitos compulsórios, adiantamentos, equipamentos permanentes e demais despesas. Em função dessas adequações, o orçamento de despesas atualizado para 2023 foi de R\$ 3.658.106,68 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos). Do valor total orçado foi necessário empenhar somente o valor de R\$ 2.399.179,10 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos), resultando numa sobra orçamentária no valor total de R\$ 1.258.927,58 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Do valor total empenhado, foi liquidada a quantia de R\$ 2.280.734,24 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e pago no exercício o valor de R\$ 2.273.307,38 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), restando a pagar a quantia de R\$ 125.871,72 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), que se refere aos compromissos de folha de pagamento dos funcionários, encargos patronais, auxílio alimentação, água e esgoto, energia elétrica, telefone e demais compromissos que possuem vencimento no mês de janeiro/2024. **Das Receitas e Despesas de Operacionalização o SAMU 192:** A previsão de receitas para a operacionalização do SAMU 192, considerando as atualizações orçamentárias, ficou em R\$ 41.581.285,30 (quarenta e um milhões quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), composto pelo valor das parcelas de operacionalização, do repasse dos incentivos da União e do Estado, do repasse do incentivo do SAMU nas rodovias, do saldo residual dos anos de 2022 e 2021 e incluída a última parcela de multa da Pró-Ativo. Contudo, os Municípios somente repassaram 85,42% do valor previsto, ou seja, R\$ 35.516.674,41 (trinta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), tendo ficado pendente a quantia de R\$ 6.064.610,89 (seis milhões sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e

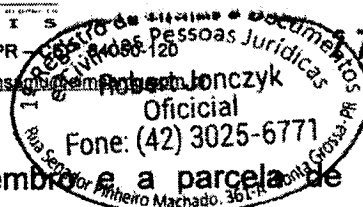


oitenta e nova centavos), composta da seguinte forma: Arapoti e Curitiba, somente a parcela referente à competência dezembro/2023, no valor de R\$ 70.915,20 (setenta mil novecentos e quinze reais e vinte centavos) e R\$ 7.032,94 (sete mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) respectivamente; Guamiranga: pendente parcial do mês de outubro, além dos meses de novembro e dezembro/2023, totalizando R\$ 42.628,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); Imbituva: pendente o valor de R\$ 84.078,96 (oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos) referente à parcela de dezembro/2023 e o repasse do incentivo de custeio dos meses de novembro e dezembro/2023; Inácio Martins: pendente o valor de R\$ 80.528,72 (oitenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) referente à parcela de dezembro/2023 e o repasse do incentivo de custeio dos meses de agosto a dezembro/2023; Irati: pendente o valor de R\$ 1.049.208,78 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), referente às parcelas de operacionalização relativas aos meses de julho a dezembro, repasse da diferença do incentivo de custeio da União relativo ao mês de agosto, repasse do incentivo da União e Estado referente ao mês de dezembro/2023, repasse do incentivo da União da Bravo relativo aos meses de julho a dezembro/2023, e repasse do incentivo do SAMU nas rodovias relativo ao mês de dezembro/2023; Ortigueira: pendente o valor de R\$ 60.020,18 (sessenta mil, vinte reais e dezoito centavos), referente à parcela de dezembro da operacionalização e do repasse do incentivo do SAMU nas rodovias; Palmeira: pendente o valor de R\$ 260.690,14 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa reais e quatorze centavos), sendo referente à parcela de dezembro da operacionalização e do repasse do incentivo do SAMU nas rodovias; Ponta Grossa pendente o valor de R\$ 3.705.436,42 (três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente às parcelas da operacionalização e serviços exclusivos relativos aos meses de setembro a dezembro, repasse do incentivo federal relativo aos meses de setembro a dezembro e parcial de agosto, repasse do incentivo estadual relativo aos meses de setembro a dezembro, repasse do incentivo do SAMU nas rodovias do mês de dezembro/2023; Porto Amazonas: pendente o valor de R\$ 2.253,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente à parcela do mês de dezembro/2023; Rio Azul: pendente o valor de R\$ 184.578,68 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) referente às parcelas da operacionalização dos meses de junho e de

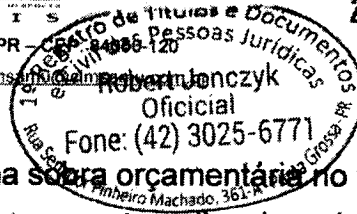


272695

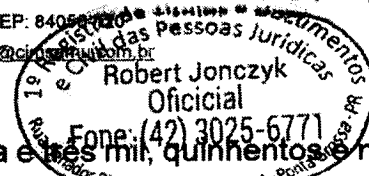
agosto a dezembro/2023, e repasse do incentivo do Estado relativo aos meses de julho a dezembro/2023; Teixeira Soares: pendente o valor de R\$ 165.524,80 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) referente às parcelas de operacionalização dos meses de outubro a dezembro e parcial da parcela de setembro, e repasse do incentivo do Estado relativo aos meses de julho e agosto/2023; Telêmaco Borba: pendente o valor de R\$ 351.713,73 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e treze reais e setenta e três centavos) referente repasse do incentivo do SAMU nas rodovias do período de junho a dezembro, e a diferença pendente do ano de 2021. **Dos Repasses da Assistência Financeira do Ministério da Saúde para complementar o piso da enfermagem:** Havia previsão de recebimento do valor de R\$ 1.252.863,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), no entanto o repasse ao Consórcio pelos Municípios foi de apenas 51,86%, ou seja, R\$ 649.755,55 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ficando pendente a quantia de R\$ 603.108,10 (seiscentos e três mil, cento e oito reais e dez centavos). Contudo, considerando valores repassados a maior por alguns municípios, no valor de R\$ 19.912,99 (dezenove mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos) a compensar com futuros repasses, a real inadimplência é de R\$ 623.021,09 (seiscentos e vinte e três mil, vinte e um reais e nove centavos), assim composta: Os Municípios de Inácio Martins, Irati, Ortigueira, Palmeira, Reserva, São João do Triunfo, não realizaram nenhum repasse, totalizando R\$ 356.926,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), representando 28,49% do total a receber. Imbaú não repassou os valores relativos às competências de outubro, novembro e a parcela do 13º. salário, totalizando uma pendência no valor de R\$ 17.708,42 (dezessete mil, setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos); Imbituva repassou apenas uma competência, a de outubro, faltando repassar R\$ 40.709,00 (quarenta mil, setecentos e nove reais). Piraí do Sul, faltou repassar a parcela do 13º. salário, existindo ainda um valor referente a uma profissional demitida, totalizando R\$ 9.871,93 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) do valor previsto; Ponta Grossa faltou repassar setembro a novembro, e parcela do 13º. salário, existindo ainda um valor referente a profissionais demitidos, totalizando R\$ 162.184,68 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), do valor inicialmente previsto; Os Municípios de Teixeira Soares e Tibagi deixaram de



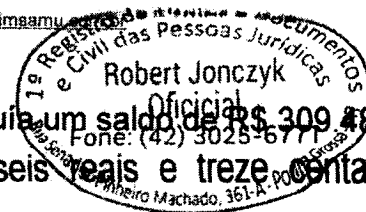
repassar as competências de outubro, novembro e a parcela de 13º. salário, totalizando R\$ 31.549,48 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 15.774,74 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de cada município; Rio Azul, pendente somente o repasse da parcela do 13º. salário, no valor de R\$ 4.070,90 (quatro mil, setenta reais e noventa centavos); Os Municípios de Arapoti, Castro, Ivaí, Jaguariaíva, e Telêmaco Borba, repassaram a totalidade do valor recebido, ou seja, R\$ 418.699,94 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), entretanto os Municípios de Arapoti, Ivaí, Jaguariaíva e Telêmaco Borba repassaram os seguintes valores a maior: R\$ 0,04 (quatro centavos); R\$ 4.274,45 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); R\$ 1.221,27 (um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos); e R\$ 14.417,23 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos) respectivamente, os quais serão posteriormente compensados. A Diretora comentou que se trata de fonte vinculada e considerando a falta de repasse pelos Municípios, esse valor apareceu negativo no balanço do Consórcio, mas a contrapartida será conta positiva dos municípios na mesma fonte. Com relação às Despesas de operacionalização, o valor previsto para 2023 era de R\$ 34.192.840,92 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Foram realizadas alterações orçamentárias ao valor de R\$ 1.413.777,91 (um milhão, quatrocentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) relativo a superávit financeiro de exercícios anteriores a fim de fazer frente às despesas de janeiro/2023 com vencimento em fevereiro/2023, haja vista não ter havido receita em janeiro relativa ao ano de 2023. Houve ainda alteração orçamentária por excesso de arrecadação ao valor de R\$ 7.883.715,42 (sete milhões oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) relativo a: contrato de Curiúva; adequação do per capita; aumento de incentivos referente à Portaria 958/2023; Resolução SESA 399/2023; Resoluções do SAMU nas rodovias; e parcela da multa da Pró-Ativo, totalizando assim R\$ 42.990.334,25 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Deste valor foi empenhado o valor de R\$ 38.565.663,90 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) referente ao contrato de prestação de serviços de operacionalização, incluindo as viaturas de rodovias, e cota patronal



relativa ao piso de enfermagem, resultando numa ~~sobra~~ ~~orçamentária~~ no valor de R\$ 4.424.670,35 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). Do valor liquidado foi pago R\$ 34.913.899,11 (Trinta e quatro milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos), restando a pagar em 2024 R\$ 3.651.764,79 (três milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo referente à fatura do contrato de operacionalização relativa à competência de dezembro/2023 no valor de R\$ 3.264.033,55 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 387.731,24 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) da cota patronal da assistência financeira do piso de enfermagem. Do piso da enfermagem foi empenhado o valor total previsto de R\$ 1.252.863,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo desse valor liquidado R\$ 431.898,04 (quatrocentos e trinta e um mil reais, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos) e pago o mesmo valor, restando a pagar a quantia de R\$ 820.965,61 (oitocentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Em síntese: Receitas previstas para 2023: R\$ 46.147.050,74 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), efetivamente recebido: R\$ 39.080.430,20 (trinta e nove milhões, oitenta mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), executado sobressalente, R\$ 19.912,99 (dezenove mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos), totalizando uma inadimplência no valor de R\$ 7.066.620,54 (sete milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). A Diretora frisou a preocupação com esta inadimplência, pois o Consórcio tem que cumprir com os compromissos financeiros. Disse que durante o ano vários instrumentos/aditivos foram tramitados junto aos municípios, além da assistência financeira complementar ao piso repassada pelo Ministério da Saúde que demandaram mais tempo que o normal, ocasionando essa inadimplência, porém reforça aos municípios a importância dos repasses ao Consórcio nos respectivos vencimentos. Com relação às despesas, o orçamento atualizado ficou em R\$ 47.901.304,58 (quarenta e sete milhões, novecentos e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Desse total foi empenhado o valor de R\$ 42.217.706,65 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), resultando numa ~~sobra~~ ~~orçamentária~~ no valor de

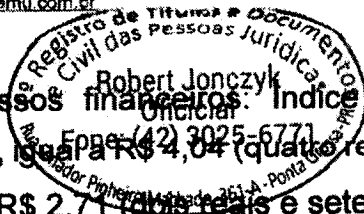


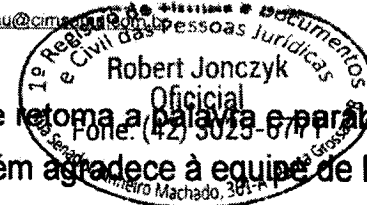
R\$ 5.683.597,93 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Os pagamentos totalizaram R\$ R\$ 37.619.104,53 (trinta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), restando a pagar R\$ 5.012.671,49 (cinco milhões, doze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). **Do saldo bancário 31/12/2023:** Em 31/12/2023 o CIMSAMU possuía em conta movimento e conta aplicações, o valor de R\$ 14.098.858,08 (quatorze milhões, noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), sendo R\$ 2.859.712,62 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos) referente Taxa Administrativa, e R\$ 11.239.145,46 (onze milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente Operacionalização. Esse saldo foi constituído a partir do saldo em 31/12/2022, somadas as entradas referentes aos repasses dos municípios, os rendimentos de aplicações financeiras, as restituições de vale alimentação e diárias, e de depósitos compulsórios, e a entrada de multas, bem como as saídas referente aos pagamentos dos restos à pagar de 2022 e aos pagamentos do exercício de 2023. Considerando os valores relativos a restos a pagar de 2023, no valor de R\$ 3.777.636,51 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 125.871,72 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) de taxa administrativa; R\$ 3.651.764,79 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de operacionalização, bem como os restos a pagar de 2022 no valor de R\$ 414.069,37 (quatrocentos e quatorze mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos); o valor a ser transferido entre contas fonte 1001 e 1064 R\$ 200.149,09 (duzentos mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos); e o superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 8.806.741,65 (oito milhões oitocentos e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), a disponibilidade financeira em 31/12/2023 referente ao exercício 2023 é de R\$ 899.261,46 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Da conta da fonte 1064, considerando os restos a pagar da assistência complementar do piso da enfermagem no valor de R\$ 820.965,61 (oitocentos e vinte reais novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), gerou déficit ao valor de R\$ 603.108,10 (seiscentos e três mil, cento e oito reais e dez centavos) em razão do não recebimento dos repasses em questão. A



conta de retenções de impostos em 31/12/2023 possuía um saldo de R\$ 309.486,13 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos), condizente com os valores dos impostos retidos, os quais serão pagos no exercício de 2024. **Do Balanço Patrimonial 2023:** A Controladora relatou que o Balanço Patrimonial apresentou variação no Ativo Circulante em relação ao ano de 2022 no valor de R\$ 3.249.405,02 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), devido ao aumento do valor dos créditos a receber, ou seja, da inadimplência dos municípios neste exercício, a qual totalizou R\$ 7.066.620,54 (sete milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). Quanto ao ativo não circulante disse que a variação foi de R\$ 5.187,56 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), devido um aumento efetivo de R\$ 17.687,16 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) relativo à aquisição de bens permanentes, deduzida a depreciação proporcional ao período, no valor de R\$ 12.499,60 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). No passivo circulante houve uma redução no valor de R\$ 238.436,19 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) em relação ao ano de 2022. Disse que a composição do passivo circulante resulta de todas as despesas que não foram pagas, ou seja, restos a pagar não processados até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, o que totalizou R\$ 730.985,36 (setecentos e trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais de curto prazo; fornecedores e contas a pagar de curto prazo; obrigações fiscais e o saldo da conta de retenções que se destina ao pagamento dos impostos retidos. Informou ainda que o resultado do exercício foi de R\$ 3.493.028,77 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos), explicou que este resultado patrimonial são das variações positivas e negativas dentro do balanço; todas as contas tramitadas do grupo 1 ao grupo 4 do balanço do Consórcio resultam no balanço patrimonial do exercício de 2023 de R\$ 21.567.565,03 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos), aumentando em relação ao ano de 2022, principalmente por conta da inadimplência dos municípios. Na sequência a Controladora apresentou os **Índices de Liquidez e Solvência de 2023:** Disse que os índices de liquidez do Consórcio demonstram excelente saúde financeira, isto devido todos se encontrarem com indicativos maior que 1 (um), ou seja, que a instituição

consegue cumprir de forma estável seus compromissos financeiros. Índice de Liquidez corrente, de Liquidez Seca, e de Liquidez Geral, igual a R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos); Índice de Liquidez Imediata igual a R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), indicando a capacidade financeira em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, e que, portanto, para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa o Consórcio tem R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para cobrir imediatamente, assim apresentando uma boa saúde financeira. Por fim, salientou que devido a uma boa gestão orçamentária que se teve durante o exercício, houve também a redução do valor do per capita, sendo uma grande conquista em conseguir finalizar o processo licitatório, diante do seu grande ponto de valor e complexidade. Na sequência, a Presidente colocou em votação e que se estivessem de acordo com o Relatório Anual, bem como com a aprovação das Contas e do Balanço do ano de 2023 na forma apresentada que permanecessem como estavam e informou que o Conselho Fiscal, reunido em 31 de janeiro de 2024 apreciou as contas juntamente com a Diretoria Administrativa e concluiu que as demonstrações refletem a posição contábil e financeira do CIMSAMU, manifestando-se favoravelmente ao encaminhamento dos referidos documentos para aprovação da Assembleia Geral, opinando pela aprovação das contas. Não tendo havido manifestações, declarou **APROVADO!** Em seguida a Presidente solicitou à Diretora que desse seguimento à pauta, e assim iniciou a apresentação da proposta de **Revisão do valor per capita para o ano de 2024**: A Diretora informou que considerando o incremento nos incentivos de custeio proporcionados pela Portaria GM/MS nº 958/2023; Deliberação SESA nº 320/2023; e Resolução SESA nº 399/2023, que totaliza no ano um incremento de receita de incentivos no valor de R\$ 2.749.144,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), é possível rever o valor per capita. Além desse valor, houve a adequação do custeio da Central de Regulação, com habilitação/qualificação correta de acordo com porte populacional, inclusive com efeitos financeiros retroativos ao mês de agosto do ano de 2023. Comentou que quando foi apresentado em julho de 2023 o orçamento para 2024, foi feita uma estimativa do valor dos incentivos da União, aplicando o reajuste de 30% sobre o valor de R\$ 64.624,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), valor mensal repassado anteriormente pela União. No entanto, com a adequação, o valor do incentivo de custeio pela União da Central de Regulação passou a R\$ 145.891,20 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e





noventa e um reais e vinte centavos). A Presidente ~~retoma a palavra e parabeniza a~~ Diretora por esta conquista, assim a Diretora também agradece à equipe de Projetos do Município de Ponta Grossa que auxiliou o Consórcio nesse processo. A Diretora continuou a apresentação demonstrando que com o incremento de incentivos o valor a ser rateado entre todos os municípios para a operacionalização da Central de Regulação, do Aeromédico, das Unidades de suporte avançado (USA), em número de 4 (quatro), além da responsabilidade técnica e gestão, passa de R\$ 453.393,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos) para R\$ 294.971,26 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), que rateados pela totalidade de habitantes dos municípios que compõem o Consórcio - 981.395 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e cinco) habitantes, conforme IBGE 2022, resulta num valor per capita de R\$ 0,30 (trinta centavos), ou seja, passa de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) aprovado em julho de 2023 para R\$ 0,30 (trinta centavos) per capita. Com relação ao valor per capita das unidades de suporte básico, para a 4ª (quarta) região, o valor a ser rateado das 5 (cinco) unidades de suporte básico, considerando os incentivos da União e Estado, passa de R\$ 383.729,65 para R\$ 314.167,15. Sendo assim, o rateio entre os 9 (nove) municípios cuja população totaliza 164.469 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove) habitantes conforme IBGE 2022, resulta num valor per capita de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos), que somado ao per capita geral de R\$ 0,30 (trinta centavos), resulta no valor per capita de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos). Para a 3ª (terceira) e 21ª (vigésima primeira) regiões, há o acréscimo das 4 (quatro) novas unidades de suporte básico (Municípios de Ipiranga, Palmeira, Ortigueira e Ventania). Desta forma, o valor a ser rateado das unidades de suporte básico passa de R\$ 767.459,30 para R\$ 1.074.443,02, que divididos pela população dos 14 (quatorze) municípios - 400.261 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta e um) habitantes, conforme IBGE 2022, passa a ser de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), que somados com o per capita geral de R\$ 0,30 (trinta centavos) totaliza um per capita de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos). A Diretora comentou que apesar da inclusão de 4 (quatro) ambulâncias na 3ª (terceira) e 21ª (vigésima primeira) regiões, ainda assim, o aumento per capita é de apenas R\$ 0,10 (dez centavos) em relação ao valor anteriormente orçado, haja vista a redução do per capita das unidades rateadas entre todos os municípios. Em resumo, os valores per capita submetidos à apreciação e

aprovação da assembleia foram: Municípios que não tem ambulância: **R\$ 0,30** (trinta centavos); Municípios da 4ª (quarta) região: **R\$ 2,21** (dois reais e vinte e um centavos); Municípios da 3ª (terceira) e 21ª (vigésima primeira) regiões: **R\$ 2,98** (dois reais e noventa e oito centavos). A Diretora disse que se aprovados os novos valores, os mesmos devem vigorar a partir do mês de abril de 2024, a fim de que se tenha tempo hábil para fazer toda a tramitação dos aditivos. Falou ainda que o valor per capita para administração geral do CIMSAMU, não sofre alteração, mantendo-se em **R\$ 0,18** (dezoito centavos). A Diretora informou ainda que deverão ser realizados aditivos também para o repasse dos novos valores dos incentivos, os quais compõem o novo valor per capita proposto, e passou a palavra à Presidente. A Presidente colocou em discussão e votação os novos valores per capita, tendo sido **APROVADO!** Não havendo outros assuntos em pauta, a Presidente fez as considerações finais, elogiou o trabalho da Diretoria do CIMSAMU e toda sua equipe, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais–CIMSAMU, e eu Simone Goretti Barboza Rodrigues _____ *S. Rodrigues* lavrei a presente Ata que segue assinada pela Controladora Geral, pelo Diretor Jurídico, pela Diretora Geral e pela Presidente.

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Eltiener Fitz Rogério – Controladora Geral

[Assinatura]
Dr. Gustavo Laroca – Diretor Jurídico
OAB/PR 101740

[Assinatura]
Robert Jonczyk
Oficial
Fone: (42) 3025-6771

[Assinatura]
Scheilla Tramontim Malhades – Diretora Geral

[Assinatura]
Elizabeth Silveira Schmidt – Presidente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 272695
Registro nº 186594
Empl. R\$ 83,18, Funr. R\$ 11,97, ISS: R\$ 2,19, Fund. R\$ 5,48, Funa.: R\$ 12,00, Dist. R\$ 24,57, Mier./Mig.: R\$ 26,56, Total: R\$ 164,96
Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2024

SELO DE
AUTENTICIDADE
ROBERT JONCZYK - OFICIAL

SFTD4.MV4V4.06c9b-WT7fn.1546

**Primeiro aditivo ao contrato de rateio
015/2024, que celebram o CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS
GERAIS - CIMSAMU e o JAGUARIAÍVA**

Pelo presente aditivo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 256.285.859-04, portadora da CI/RG nº 712.975-0, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro lado, o de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade alta, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra ALCIONE LEMOS, brasileira, viúva, Professora, inscrita no CPF/MF sob nº 487.819.839-72, portadora da CI/RG nº 2.055.075-9, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 11.107/2005, no Decreto n.º 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAMU, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, considerando o disposto em Assembleia Geral Ordinário realizada em 20/02/2024, as partes contratantes compactuam entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2024, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

A razão de valores per capita para manutenção do SAMU dos Campos Gerais, para o período de abril a dezembro de 2024, com base numa população estimada de 35.141 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, é alterada de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) per capita para R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) per capita, totalizando o valor de R\$ 999.410,04 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos) correspondente ao valor mensal de **R\$ 111.045,56 (cento e onze mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

assim compostos:

I: A razão de valores para rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU permanece em R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 6.325,38 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**

II: A razão de valores para rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL é alterada de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de **R\$ 104.720,18 (cento e quatro mil, setecentos e vinte reais e dezoito centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato de Rateio permanecem inalteradas e em plena vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo será do dia 1º. de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, Paraná, 1º. de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 12/04/2024 12:21:54-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMI

GERAIS

Prefeita Elizabeth Silveira Schmidt

Assinado de forma digital por
ALCIONE LEMOS:48781983972
Dados: 2024.04.05 15:48:53
-03'00'

ALCIONE

LEMOS:48781983972

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Prefeita Alcione Lemos

Testemunha

Testemunha